



MUNICÍPIO DE PANCAS
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
DIVISÃO DE COMPRAS, CONTRATOS E LICITAÇÕES
COMISSÃO PERMANENTE DE PREGÃO



PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 26/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2505/2023
ID TCE/ES: 2025.053E0700001.01.0024

Objeto:

Pregão Eletrônico, por meio do Sistema de Registro de Preços, destinado à futura e eventual aquisição de eletrodomésticos e **EQUIPAMENTOS DE CLIMATIZAÇÃO, COMO APARELHOS DE AR-CONDICIONADO**, para suprir as necessidades das diversas Secretarias da Administração Pública Municipal de Pancas/ES, em conformidade com as especificações técnicas, quantidades, prazos e condições estabelecidas neste Termo de Referência e seus anexos.

Sistema de Registro de Preços?

☒ Sim ☐ Não

Valor total estimado: R\$ 2.264.854,30

Critério de Formulação das Propostas: MENOR PREÇO POR ITEM.

DATA: 03/11/2025

- INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: DIA 16/10/2025 - AS 09:00 HORAS.
- LIMITE PARA ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: 03/11/2025 - AS 07:00 HORAS.
- ABERTURA DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 03/11/2025 - AS 09:00 HORAS.

Exclusiva ME/EPP?

☐ Sim
☒ Não

Reserva de quota MEI/ME/EPP?

☒ Sim ☐ Não

Decreto Municipal N. 6.707/2018
(Tratamento favorecido)

☒ Sim ☐ Não

Vistoria?

☐ Obrigatória ☐ Facultativa ☒ Não se aplica

Amostra/Demonstração?

☐ Sim ☒ Não

Modo de Disputa

☒ Aberto ☐ Aberto/Fechado

Obs.: Os horários estabelecidos no edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília, Distrito Federal, inclusive para contagem de tempo e registro no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

As sessões públicas dos Pregões Eletrônicos do Município de Pancas podem ser acompanhadas através do site www.portaldecompraspublicas.com.br. O edital, anexos e outras informações estão disponíveis para download nos endereços www.pancas.es.gov.br/licitacoes e www.portaldecompraspublicas.com.br.

Equipe de Pregão – Secretaria Municipal de Administração e Planejamento

Prefeitura Municipal de Pancas
Avenida 13 de Maio, Centro, CEP: 29.750-000 - Pancas – Espírito Santo
Telefone: (27) 3726-1666
E-mail: cpl@pancas.es.gov.br



MUNICÍPIO DE PANCAS

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
DIVISÃO DE COMPRAS, CONTRATOS E LICITAÇÕES
COMISSÃO PERMANENTE DE PREGÃO



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 26/2025

LICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE PÓ DE CAFÉ E AÇÚCAR

1. A PREFEITURA MUNICIPAL DE PANCAS/ES, situada na Avenida 13 de Maio, nº 476, inscrita no CNPJ sob o nº 27.174.150/0001-78, em conjunto com o Fundo Municipal de Assistência Social, inscrito no CNPJ sob o nº 13.971.527/0001-05, e com o Fundo Municipal de Saúde, inscrito no CNPJ sob o nº 11.125.915/0001-40, por intermédio de seu Pregoeiro/Agente de Contratação, designado pelo Decreto nº 8.548, de 22 de agosto de 2025, em conformidade com a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, com a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pelas Leis Complementares nº 147/2014 e nº 155/2016, bem como demais normas aplicáveis, no que não conflitarem com o presente Edital, torna público que realizará licitação, conforme as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

1.1. Modalidade:

1.2. Processo Administrativo nº:

1.3. Tipo de Licitação:

1.4. Objeto:

PREGÃO ELETRÔNICO

2505/2023

MENOR PREÇO POR ITEM

Pregão Eletrônico, por meio do Sistema de Registro de Preços, destinado à futura e eventual aquisição de **ELETRODOMÉSTICOS E EQUIPAMENTOS DE CLIMATIZAÇÃO, COMO APARELHOS DE AR-CONDICIONADO**, para suprir as necessidades das diversas Secretarias da Administração Pública Municipal de Pancas/ES, em conformidade com as especificações técnicas, quantidades, prazos e condições estabelecidas neste Termo de Referência e seus anexos.

1.5. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO CONFORME LC 123/06.

Para efeitos de participação das **Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte** nesta licitação, nos termos do art. 3º, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar 155/16, são considerados:

1.5.1. Microempreendedor Individual - MEI – é um tipo de empresa que formaliza quem trabalha por conta própria. Pode ser MEI quem fatura até R\$ 81.000,00 por ano, não é sócio de nenhuma outra empresa e exerce uma atividade permitida pela tabela de atividades do MEI.



MUNICÍPIO DE PANCAS

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

DIVISÃO DE COMPRAS, CONTRATOS E LICITAÇÕES

COMISSÃO PERMANENTE DE PREGÃO



1.5.2. Microempresa – o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, que aufera, em cada ano-calendário, receita bruta igual ou inferior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais).

1.5.3. Empresa de Pequeno Porte – o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, que aufera, em cada ano-calendário, receita bruta superior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) e igual ou inferior a R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais).

1.5.4. Não fará jus ao regime diferenciado e favorecido nas licitações públicas previsto na Lei Complementar nº 123/2006 a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte:

- a) de cujo capital participe outra pessoa jurídica;
- b) que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;
- c) de cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário, ou seja, sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado, nos termos da referida Lei Complementar, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o art. 3º, inciso II, da Lei Complementar nº 123/2006;
- d) cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada por esta Lei Complementar, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o art. 3º, inciso II, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;
- e) cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;
- f) constituída sob a forma de cooperativa, salvo as de consumo;
- g) que participe do capital de outra pessoa jurídica;
- h) que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;
- i) resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;
- j) constituída sob a forma de sociedade por ações.

1.6. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL, TIPOLOGIA E REGIME DE CONTRATAÇÃO.

1.6.1. O presente certame observará as disposições da Lei nº 14.133/2021, datada de 1º de abril de 2021, a Lei Complementar Nº 123, de 14 de dezembro de 2006, a Lei Complementar 147 de 7 de agosto de 2014, a Lei Complementar 155 de 27 de outubro de 2016, e os Decretos Municipais: 5.881 de 08 de outubro de 2014, 6.632/18 de 16 de janeiro de 2018, 8.136/2024, 8.137/2024, 8.138/2024, 8.141/2024, 8.142/2024,



MUNICÍPIO DE PANCAS

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

DIVISÃO DE COMPRAS, CONTRATOS E LICITAÇÕES

COMISSÃO PERMANENTE DE PREGÃO



8.143/2024, 8.146/2024, 8.147/2024 e 8.148/2024, todos datados de 02 de janeiro de 2024.

1.6.2. O ato de designação do Pregoeiro e da equipe de apoio encontra-se estabelecido no Decreto nº 8.548, de 22 de agosto de 2025, publicado no Sítio Oficial da Prefeitura Municipal de Pancas.

1.7. DAS DEFINIÇÕES

- a) Sistema de Registro de Preços - conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços e aquisição de bens, para contratações futuras;
- b) Ata de Registro de Preços - documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, em que se registram os preços, fornecedores, órgãos participantes e condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório e propostas apresentadas;
- c) Órgão Gerenciador - órgão ou entidade da administração pública federal responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente;
- d) Órgão Participante - órgão ou entidade da administração pública que participa dos procedimentos iniciais do Sistema de Registro de Preços e integra a Ata de Registro de Preços; e
- e) O ato de designação do Pregoeiro e da equipe de apoio encontra-se estabelecido no Decreto nº 8.548, de 22 de agosto de 2025, publicado no Sítio Oficial da Prefeitura Municipal de Pancas.
- f) Modalidade Pregão Eletrônico para registro de preços do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM.**

1.8. NATUREZA DA DESPESA

1.8.1. A despesa decorrente da contratação objeto deste Termo de Referência — Pregão Eletrônico, por meio do Sistema de Registro de Preços, destinado à futura e eventual aquisição de eletrodomésticos e equipamentos de climatização, como aparelhos de ar-condicionado, para suprir as necessidades das diversas Secretarias da Administração Pública Municipal de Pancas/ES — correrá à conta das dotações orçamentárias abaixo discriminadas, todas compatíveis com o Plano Plurianual (PPA), a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e a Lei Orçamentária Anual (LOA), conforme declaração da Secretaria Municipal de Finanças:

- **Secretaria Municipal de Administração** - 44905200000 – Equipamento e Material Permanente – Ficha: 270.
- **Secretaria Municipal de Assistência Social** - 44905200000 – Equipamento e Material Permanente – Fichas: 132, 133, 160, 161, 177, 196 e 220.
- **Secretaria Municipal de Educação** - 44905200000 – Equipamento e Material Permanente – Fichas: 536, 537, 538, 570 e 572.



MUNICÍPIO DE PANCAS

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

DIVISÃO DE COMPRAS, CONTRATOS E LICITAÇÕES

COMISSÃO PERMANENTE DE PREGÃO



- **Secretaria Municipal de Saúde** - 44905200000 – Equipamento e Material Permanente – Ficha: 41.

1.8.2. Assim, a presente despesa encontra-se devidamente prevista e compatível com os instrumentos de planejamento orçamentário vigentes no Município de Pancas/ES.

2. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1. O Edital encontra-se disponível na internet, nos sites www.pancas.es.gov.br e www.portaldecompraspublicas.com.br, ou, ainda, poderá ser obtida a cópia no Setor de Compras e Licitações localizado à Avenida 13 de Maio, nº 476, Centro – Pancas – ES, em dias úteis, no horário das 07h00min às 11h00min e 12h30min às 16h30min (segunda a sexta-feira) onde permanecerá com vista franqueada aos interessados.

2.2. Compete a cada licitante fazer um minucioso exame do Edital, e das condições nele estabelecidas, ficando responsáveis pelo acompanhamento, mediante o acesso aos sítios www.pancas.es.gov.br ou www.portaldecompraspublicas.com.br, bem como às publicações oficiais (Diário Oficial do Estado e/ou da União), das eventuais republicações e/ou retificações de edital, respostas a questionamentos e impugnações ou quaisquer outras ocorrências que porventura possam ou não implicar em mudanças nos prazos de apresentação da proposta e da abertura da sessão pública.

2.3. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br, mediante condições de segurança, criptografia e autenticação em todas as suas fases.

2.4. Os trabalhos serão conduzidos pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo do Portal de Compras Públicas constante da página eletrônica do Portal de Compras Públicas - www.portaldecompraspublicas.com.br (provedor do sistema eletrônico).

2.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

2.6. Problemas na operação do sistema deverão ser comunicados pelos licitantes, imediatamente ao provedor, Portal de Compras Públicas.

2.7. Para efeito deste Edital, “Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e equiparadas” serão identificadas simplesmente como “ME e EPP’s”.

2.8. Para fins de adequação ao sistema Portal de Compras Públicas, utiliza-se a nomenclatura “lote” para relacionar os produtos a serem licitados.



MUNICÍPIO DE PANCAS

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

DIVISÃO DE COMPRAS, CONTRATOS E LICITAÇÕES

COMISSÃO PERMANENTE DE PREGÃO



3. DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3.2. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

4. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA

4.1. O período de validade desta ata de registro de preços será de **1 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da Administração Pública**, mediante comprovação da vantajosidade do preço, conforme estipulado no artigo 84 da Lei nº 14.133/2021.

4.2. O contrato eventualmente celebrado com base na ata de registro de preços terá sua vigência determinada de acordo com as disposições nela previstas.

4.3. O prazo de vigência da contratação originada deste Registro de Preços será estabelecido a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços e do recebimento da Autorização de Fornecimento/Execução, tendo como termo final o recebimento definitivo dos materiais pela Administração Pública. Tal prazo será observado em conformidade com os limites estipulados para a entrega no ANEXO I, sem comprometer o prazo mínimo de garantia dos serviços prestados.

5. DA ESTIMATIVA DE QUANTIDADES

5.1. A estimativa de consumo observará ao disposto no ANEXO I.

5.2. A existência de preços registrados não vincula a Administração Pública à obrigatoriedade de efetuar contratações decorrentes dos mesmos. Fica facultada à Administração a realização de licitações específicas ou a contratação direta para a aquisição desejada, conforme as hipóteses estabelecidas na Lei Federal nº 14.133/2021, desde que devidamente fundamentadas. Ademais, é assegurada ao detentor do registro a preferência na execução dos serviços ou fornecimento, em igualdade de condições com os demais interessados.

6. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

6.1. Qualquer pessoa é parte legítima para solicitar pedidos de esclarecimentos ou impugnar o edital de licitação em virtude de irregularidades na aplicação desta Lei ou para solicitar esclarecimentos sobre os seus termos. O requerimento deve ser protocolado **no prazo máximo de até 3 (três) dias úteis anteriores à data de abertura do certame.**



MUNICÍPIO DE PANCAS

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

DIVISÃO DE COMPRAS, CONTRATOS E LICITAÇÕES

COMISSÃO PERMANENTE DE PREGÃO



6.2. A petição de impugnação ou esclarecimento **DEVERÁ** ser encaminhada, preferencialmente, pelo sistema de Pregão Eletrônico (www.portaldecompraspublicas.com.br). Somente na impossibilidade de utilização desse sistema, poderá ser enviada para o endereço eletrônico cpl@pancas.es.gov.br ou protocolada no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Pancas, localizado na Avenida 13 de Maio - Centro - Pancas/ES - CEP: 29.750-000, respeitando-se **o prazo de 3 (três) dias úteis**, sob pena de intempestividade. O horário para protocolo é das 07h00min às 11h00min e das 12h30min às 16h30min, de segunda a quinta-feira e de 07h00min às 13h00min, nas sextas feiras, sendo a comunicação direcionada ao Pregoeiro.

6.3. As respostas aos requerimentos de esclarecimentos ou aos pedidos de impugnação, serão disponibilizadas unicamente por meio de publicação na internet, nos sites www.portaldecompraspublicas.com.br, referente ao Portal de Compras Públicas, e www.pancas.es.gov.br, no prazo máximo de até 3 (três) dias úteis, com limite no último dia útil anterior à data da abertura do certame. Tais respostas vincularão tanto os participantes quanto a Administração Pública.

6.4. Sendo necessário a suspensão do certame para a análise dos pedidos, o aviso será publicado nos mesmos veículos de imprensa oficial utilizados para a divulgação do aviso de abertura do certame.

6.5. O licitante que deixar de impugnar os termos do edital de licitação perante a administração no prazo legal estabelecido, anterior à abertura dos envelopes, perderá o direito de fazê-lo.

6.6. Os pedidos de impugnação devem ser dirigidos ao Pregoeiro, indicando os números do Pregão e do Processo Administrativo, assim como o telefone e o e-mail do impugnante. Devem ser acompanhados por documento que comprove a capacidade do signatário para representar a empresa licitante (por meio de documento original ou cópia autenticada), além do estatuto da empresa (contrato social).

6.7. A não juntada de documento que comprove a aptidão do signatário para a representação da empresa licitante (por documento original ou cópia autenticada), referida no item 3.5 implica na não aceitação do pedido de impugnação.

6.8. **NÃO SERÁ ADMITIDA IMPUGNAÇÃO** sem o nome completo ou razão social, CPF/CNPJ, endereço, telefones, e-mail, assinatura do impugnante e sendo pessoa jurídica deverá estar acompanhada de documento que comprove a representatividade de quem assina a impugnação.

6.9. Acolhida a petição contra o Edital, caso acarrete na mudança que afetará o valor de Proposta de todos os licitantes, será designada nova data para a realização do certame.



MUNICÍPIO DE PANCAS

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

DIVISÃO DE COMPRAS, CONTRATOS E LICITAÇÕES

COMISSÃO PERMANENTE DE PREGÃO



6.10. A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente Edital, implicará a plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

6.11. Acolhida a impugnação contra o edital, será definida e publicada nova data para a realização do certame, restabelecendo o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas, resguardado o tratamento isonômico aos licitantes.

6.9.1. Modificações no edital serão divulgadas pelo mesmo instrumento de publicação utilizado para divulgação do texto original.

6.10. Caso a impugnação seja indeferida, o certame deverá prosseguir, conforme legislação vigente.

6.11. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pelo Pregoeiro serão entrinhados nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

7. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

7.1. A participação no certame implica na total e irrestrita submissão dos proponentes a todas às condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

7.2. Poderão participar deste PREGÃO apenas as licitantes que satisfizerem integralmente às exigências estipuladas neste Edital e seus anexos, bem como às disposições legais aplicáveis, incluindo a documentação constante deste instrumento e seus anexos. É requisito essencial que as licitantes estejam devidamente credenciadas no sistema “Licitações” do Portal de Compras Públicas, independentemente de transcrição, que atuem conforme o objeto desta licitação e que não se encontrem em situação de falência, concordata, dissolução ou liquidação. Adicionalmente, não poderão participar licitantes que estejam reunidas em consórcio ou que mantenham entre si relações de controle, coligação ou subsidiariedade.

7.3. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual – MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto nº 8.538, de 2015.

7.3.1.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.



MUNICÍPIO DE PANCAS

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

DIVISÃO DE COMPRAS, CONTRATOS E LICITAÇÕES

COMISSÃO PERMANENTE DE PREGÃO



7.4. Não poderão participar desta licitação os interessados:

7.4.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

7.4.2. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

7.4.3. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

7.4.4. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

7.4.5. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

7.4.6. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

7.4.7. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

7.4.8. Pessoa física ou jurídica que, nos 05 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

7.4.9. Agente público do órgão ou entidade licitante;

7.4.10. Organizações da Sociedade Civil interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição;

7.4.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.



MUNICÍPIO DE PANCAS

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

DIVISÃO DE COMPRAS, CONTRATOS E LICITAÇÕES

COMISSÃO PERMANENTE DE PREGÃO



7.5. O impedimento de que trata o item 7.4.5 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

7.6. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 7.4.3 e 7.4.4 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

7.7. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

7.8. O disposto nos itens 7.4.3 e 7.4.4 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

7.9. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

7.10. A vedação de que trata o item 7.4.9 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

8. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

8.1. O certame será conduzido pelo Pregoeiro, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- b) responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- c) abrir as propostas de preços;
- d) analisar a aceitabilidade das propostas;
- e) desclassificar propostas indicando os motivos;
- f) conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- g) verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- h) declarar o vencedor;



MUNICÍPIO DE PANCAS

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

DIVISÃO DE COMPRAS, CONTRATOS E LICITAÇÕES

COMISSÃO PERMANENTE DE PREGÃO



- i) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- j) elaborar a ata da sessão;
- k) encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
- l) abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.

CREDENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES DO PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS

8.2. As pessoas jurídicas ou empresas individuais interessadas deverão designar, por meio do instrumento de mandato conforme estipulado no item 8.7, um representante devidamente credenciado em qualquer empresa associada ao Portal de Compras Públicas. Este representante estará habilitado a formular lances de preços e a realizar todas as demais operações e atos pertinentes no site www.portaldecompraspublicas.com.br.

8.3. A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas ao Portal de Compras Públicas, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

8.4. O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

8.5. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do Portal de Compras Públicas.

8.6. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Portal de Compras Públicas a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

8.7. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

PARTICIPAÇÃO

8.8. A participação no Pregão, na Forma Eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da corretora de mercadorias) e subsequente encaminhamento da proposta de preços,



MUNICÍPIO DE PANCAS

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

DIVISÃO DE COMPRAS, CONTRATOS E LICITAÇÕES

COMISSÃO PERMANENTE DE PREGÃO



exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecido.

8.9. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.

8.10. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

8.11. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação.

8.12. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual – MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto nº 8.538, de 2015.

8.13. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida ou através de uma empresa associada ou pelos telefones: 3003-5455 | (48) 3771-4672 | (51) 3103-9615, ou através do Portal de Compras Públicas ou pelo e-mail fornecedor@portaldecompraspublicas.com.br.

9. DO REGISTRO DA PROPOSTA

9.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

9.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

9.3. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.



MUNICÍPIO DE PANCAS

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

DIVISÃO DE COMPRAS, CONTRATOS E LICITAÇÕES

COMISSÃO PERMANENTE DE PREGÃO



9.4. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

9.5. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

9.5.1. O licitante, AO INSERIR O VALOR DE SUA PROPOSTA, PARA FINS DE DISPUTA, preencherá no campo próprio do sistema eletrônico, expresso em reais, incluindo todos os custos necessários à execução do objeto, tais como impostos encargos trabalhistas, previdenciários e comerciais, emolumentos, taxas, seguros, insumos e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o custo direto ou indireto do objeto.

9.5.2. Quaisquer tributos, custos ou despesas, de qualquer natureza, omitidos da proposta ou incorretamente cotados serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos, a esse ou a qualquer título, devendo o objeto ser entregue ao Município sem ônus adicional.

9.6. Qualquer elemento, símbolo ou expressão que possibilite a identificação da licitante em sua proposta informada inicialmente no sistema importará automaticamente em sua desclassificação, sem prejuízo das sanções legais e as previstas neste Edital.

9.7. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

- a) Valor unitário e total do item;
- b) Serão admitidos no preço proposto a utilização de até **02 (duas) casas decimais após a vírgula**, expressos em moeda nacional.
- c) Marca;
- d) Fabricante;
- e) Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação constante deste edital: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia.

9.8. No campo destinado a descrição do objeto, não havendo informação adicional, em atendimento à exigência do Sistema, basta que a empresa declare no citado campo que a proposta está de acordo com o Edital.

9.9. O licitante poderá apresentar proposta referente ao(s) lote(s) que for(em) de seu interesse, devendo está(s) e os lances referirem-se à integralidade de seu objeto, não se admitindo propostas para fornecimento parcial do objeto do lote.



MUNICÍPIO DE PANCAS

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

DIVISÃO DE COMPRAS, CONTRATOS E LICITAÇÕES

COMISSÃO PERMANENTE DE PREGÃO



9.10. Os licitantes, sob risco de responderem por superfaturamento, têm a obrigação de oferecer preços que reflitam os paradigmas de mercado, ainda que os valores fixados pela Administração no orçamento-base do certame se situem além daquele patamar (*Acórdão TCU nº 183/2019 - Plenário*).

9.11. *A licitante poderá retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.*

9.12. Não será admitida a desistência da proposta/lance, após o INÍCIO ou o ENCERRAMENTO da fase de lances.

9.13. O disposto no subitem anterior não impede que o Pregoeiro exclua lances manifestamente inexequíveis, que possam comprometer a competitividade do certame.

9.14. EXCEPCIONALMENTE, após o ENCERRAMENTO da fase de lances, poderá ser acatado o pedido de desistência da proposta, em razão de motivo justo devidamente comprovado pelo licitante, decorrente de fato superveniente, e aceito pelo Pregoeiro.

9.15. Não restando comprovado o atendimento aos requisitos fixados no subitem anterior, a licitante desistente ficará sujeita a aplicação das sanções previstas neste edital, já que tal prática se consubstancia em ato ilegal, previsto no rol do art. 155 da Lei nº 14.133/21.

9.16. Com base no teor do Acórdão TCU nº 754/2015 – Plenário, na hipótese de ocorrência de desistência injustificada de proposta/lance, o Pregoeiro autuará processo administrativo para apenação da(s) licitante(s) convocada(s), já que tal prática se consubstancia em ato ilegal, previsto no rol do art. art. 155 da Lei nº 14.133/21.

9.17. O encaminhamento da proposta pressupõe o pleno conhecimento e aceitação de todas as regras do certame, assumindo o proponente o compromisso de cumprir o objeto do contrato em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando necessário, sua substituição.

9.18. O sigilo das propostas é garantido pelo Portal de Compras Públicas, e somente após a data e horário previsto para a abertura, as propostas tornam-se publicamente conhecidas, portanto, é recomendável que os licitantes apresentem suas propostas com antecedência, não deixando para cadastrá-las no último dia.

9.19. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Pregão Eletrônico, assumindo como firme e verdadeira sua proposta e seus lances.



MUNICÍPIO DE PANCAS

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

DIVISÃO DE COMPRAS, CONTRATOS E LICITAÇÕES

COMISSÃO PERMANENTE DE PREGÃO



9.20. Ao registrar sua proposta para participação no certame, o licitante declara automaticamente que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências deste Edital, sujeitando-se às sanções legais na hipótese de declaração falsa.

9.21. O licitante que cumprir os requisitos legais para qualificação como Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP), conforme art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, e que não esteja sujeito a quaisquer dos impedimentos do parágrafo 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, deverá declarar, em campo próprio, no sistema eletrônico, sua condição de ME ou EPP.

9.21.1. A mera declaração como ME ou EPP e/ou a efetiva utilização dos benefícios concedidos pela LC nº 123/2006 por licitante que não se enquadra na definição legal reservada a essas categorias, configura fraude ao certame, sujeitando a empresa à aplicação de penalidade de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais;

9.22. *O prazo de validade das propostas será de 90 (noventa) dias, a contar da data de abertura da sessão. Quanto à Ata de Registro de Preços, seu prazo de vigência será de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período, mediante comprovação da vantajosidade do preço pela Administração Pública, conforme estipulado no artigo 84 da Lei nº 14.133/2021 em conjunto com o artigo 12 do Decreto Municipal nº 8.143/2024.*

10. DO ENVIO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO

10.1. Após a divulgação do edital no sítio eletrônico, AS LICITANTES DEVERÃO ENCAMINHAR, EXCLUSIVAMENTE POR MEIO DO SISTEMA, PROPOSTA CONTENDO A DESCRIÇÃO DO OBJETO OFERTADO NOS MOLDES DESTES EDITAIS, até a data e o horário estabelecidos para a abertura da sessão pública, podendo esse prazo ser prorrogado a critério da Administração, desde que solicitado expressamente pela licitante e aceito de forma expressa. Após a abertura da sessão e a declaração do vencedor, conforme o artigo 63, II, da Lei nº 14.133/2021, **o licitante terá o prazo de até duas horas para anexar os documentos de habilitação ao sistema de pregão eletrônico, sob pena de DESCLASSIFICAÇÃO.** O licitante que já tiver anexado os documentos de habilitação no sistema de pregão eletrônico antes da abertura do certame estará dispensado de encaminhá-los novamente nesse prazo.

10.1.1. Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas pelo licitante vencedor, segundo Art. 63, II, da Lei nº 14.133/21.



MUNICÍPIO DE PANCAS

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

DIVISÃO DE COMPRAS, CONTRATOS E LICITAÇÕES

COMISSÃO PERMANENTE DE PREGÃO



10.1.2. O prazo estabelecido no item 10.1 poderá ser prorrogado por igual período, desde que haja solicitação expressa da licitante e aceitação expressa da Administração.

10.2. O encaminhamento da proposta, juntamente com os documentos de habilitação requeridos neste Edital, será realizado mediante utilização de chave de acesso e senha.

10.3. Nesta etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, não haverá ordem de classificação das propostas, o que ocorrerá somente após os procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

10.4. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

10.5. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC n. 123, de 2006.

10.6. A PROPOSTA A SER ANEXADA AO SISTEMA, deverá conter as informações indicadas abaixo:

- a)** Identificação social, número do CNPJ, assinatura do representante da proponente, referência a esta licitação, número de telefone, endereço completo e indicação de endereço eletrônico (e-mail), ser assinada pelo licitante ou seu representante legal;
- b)** Indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento;
- c)** Descrição detalhada do objeto licitado, com indicação da quantidade de unidades para o lote, da marca, de acordo com as especificações contidas no Termo de Referência – Anexo I deste Edital;
- d)** Indicação única de preço para o lote, com exibição do valor unitário e total com até duas casas decimais em algarismos e do valor total da proposta em algarismos e por extenso, em moeda corrente nacional, podendo as licitantes elaborar suas propostas com base no modelo do Anexo II deste Edital;

d.1) havendo discrepância entre os preços unitários e totais da proposta ajustada, prevalecerá o valor total arrematado e, havendo discordância entre o valor total da proposta em algarismo e o total por extenso, prevalecerá o que equivale ao valor arrematado.

d.2) na falta de indicação dos valores por extenso, as propostas serão aceitas desde que não comprometa o entendimento claro do valor cotado.



MUNICÍPIO DE PANCAS

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

DIVISÃO DE COMPRAS, CONTRATOS E LICITAÇÕES

COMISSÃO PERMANENTE DE PREGÃO



e) Prazo de validade da proposta **não inferior a 90 (noventa) dias**, contados da abertura da sessão no sistema do Portal de Compras Públicas (www.portaldecompraspublicas.com.br).

e.1) Caso seja informado prazo em desacordo com o mínimo estipulado, será facultada ao Pregoeiro a realização de diligências, e, não sendo ajustado o prazo pelo licitante, a proposta será desclassificada.

e.2) Decorridos 90 (noventa) dias da data do recebimento das propostas, sem convocação para a contratação, os licitantes ficam liberados dos compromissos assumidos.

e.3) Se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade das propostas, ou seja, 90 (noventa) dias, poderá ser solicitada a prorrogação de sua validade a todos os licitantes classificados, caso persista o interesse deste Município.

e.4) A prorrogação da validade das propostas, caso solicitada, nos termos da alínea anterior, dependerá do consentimento dos licitantes quanto à respectiva proposta.

10.7. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o fornecedor registrado.

10.8. O CNPJ indicado nos documentos da proposta comercial e da habilitação deverá ser do mesmo estabelecimento da empresa que efetivamente vai fornecer o objeto da presente licitação.

10.9. *A proposta não poderá impor condições ou opções, sob pena de desclassificação.*

10.10. Os documentos remetidos por meio do sistema do Portal de Compras Públicas do Brasil poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pelo Pregoeiro.

10.10.1. Os originais ou cópias autenticadas dos documentos, **caso solicitados**, deverão ser entregues no Setor de Compras e Licitações no endereço: Avenida 13 de Maio, nº 476, Centro, Pancas/ES, CEP 29.750-000.

11. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

11.1. No dia e horário indicados no preâmbulo deste Edital, o Pregoeiro abrirá a sessão pública do Pregão Eletrônico no sítio do Portal de Compras Públicas na internet (www.portaldecompraspublicas.com.br), mediante utilização da chave de acesso e da senha.



MUNICÍPIO DE PANCAS

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

DIVISÃO DE COMPRAS, CONTRATOS E LICITAÇÕES

COMISSÃO PERMANENTE DE PREGÃO



11.2. A comunicação entre o Pregoeiro e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico do Portal de Compras Públicas.

11.3. O Pregoeiro suspenderá a sessão pública do Pregão Eletrônico quando constatar que a avaliação da conformidade das propostas, não tenha tempo hábil e suficiente para a abertura da etapa de disputa através da oferta de lances.

11.4. Ao suspender a sessão pública, o Pregoeiro informará às licitantes, via mensagem instantânea do sistema (chat), a data e o horário previstos para a reabertura da sessão e o início da oferta de lances.

12. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS ANTES DA FASE DE LANCES

12.1. O Pregoeiro verificará a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos neste Edital. Caso constate omissões ou irregularidades insanáveis, promoverá a desclassificação da proposta, de forma fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

12.2. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo Pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

12.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

12.4. Serão desclassificadas as propostas que:

- a) não estiverem em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital;
- b) não se refira à integralidade do objeto;
- c) contenha vício insanável ou ilegalidade;
- d) apresente vantagens baseadas nas ofertas dos demais licitantes;
- e) apresentar irregularidade, omissão ou defeito que dificulte o seu julgamento;
- f) Que contiverem preços condicionados a prazos, vantagens de qualquer natureza ou quaisquer outras limitações não previstas neste Edital;
- g) Que não identifique o licitante;
- h) não apresente as especificações técnicas exigidas pelo Termo de Referência;
- i) apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- j) apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

12.5. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do § 3º do artigo 59 da Lei nº 14.133, de 2021, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.



MUNICÍPIO DE PANCAS

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

DIVISÃO DE COMPRAS, CONTRATOS E LICITAÇÕES

COMISSÃO PERMANENTE DE PREGÃO



12.6. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

12.7. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

12.8. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, **no prazo de 02 (duas) horas**, sob pena de não aceitação da proposta.

12.9. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

12.10. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

12.11. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

12.12. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

12.13. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

12.14. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

12.15. No julgamento das propostas, em favor da ampliação da disputa e obtenção da proposta mais vantajosa, o Pregoeiro poderá sanar eventuais ausências de informações, erros ou falhas, que não alterem a substância das propostas, dúvidas acerca da exequibilidade da proposta, bem como documentos e sua validade jurídica, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação.

12.16. Após a abertura das propostas, não caberá desistência dessas e os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade dos licitantes, não lhes assistindo direito de pleitear qualquer alteração, sob a alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto, salvo por motivo justo e comprovado decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.



MUNICÍPIO DE PANCAS

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

DIVISÃO DE COMPRAS, CONTRATOS E LICITAÇÕES

COMISSÃO PERMANENTE DE PREGÃO



13. DA SESSÃO DE DISPUTA DE LANCES – MODO DE DISPUTA “ABERTO”

13.1. A sessão do pregão será realizada na sala de disputa, via sistema eletrônico, onde poderão ser realizadas disputas de forma simultânea de mais de um lote, proporcionando agilidade ao processo, devendo o licitante, nesse caso, efetuar lances simultâneos para os lotes em disputa em que houver enviado proposta.

13.2. *A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.*

13.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

13.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

13.5. Alegações posteriores não serão aceitas, caso o licitante não efetue lances para os diversos lotes licitados simultaneamente.

13.6. Classificadas as propostas, o Pregoeiro dará início à fase competitiva, momento em que as licitantes poderão encaminhar lances pelo **VALOR UNITÁRIO DO ITEM** exclusivamente por meio do sistema eletrônico e serão imediatamente informadas do horário e valor consignado no registro de cada lance.

13.7. Considerando que, para fins do Sistema Eletrônico, as propostas registradas tornar-se-ão os primeiros lances das licitantes, caso seja identificada alguma desconformidade com o instrumento convocatório, o Pregoeiro analisará, caso a caso, a fim de verificar a ocorrência de erros e, caso existam, se são de natureza sanável.

13.8. Na eventualidade de um erro ser corrigível durante a etapa de lances, o Pregoeiro informará, por meio de chat, a todas as licitantes conectadas sobre a inconsistência identificada, referindo-se ao valor registrado. Isso ocorre porque o Sistema Eletrônico não permite a identificação individual do licitante. Dessa forma, é importante que todas as participantes não se deixem influenciar pelo erro e possam registrar seus lances levando em consideração exclusivamente sua condição comercial.

13.9. *Durante a fase de lances, não serão admitidos contatos telefônicos ou por e-mail com o Pregoeiro e a equipe de apoio.* Isso inclui solicitações de exclusão de lances inadvertidamente realizados. A infringência a esta norma acarretará a aplicação das penalidades pertinentes, uma vez que tal conduta configura a identificação do licitante durante a sessão pública, o que é vedado pelas regulamentações vigentes.

13.10. Ao formular lances, deverão ser observados os seguintes aspectos:



MUNICÍPIO DE PANCAS

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

DIVISÃO DE COMPRAS, CONTRATOS E LICITAÇÕES

COMISSÃO PERMANENTE DE PREGÃO



- a) As licitantes estão autorizadas a apresentar lances de forma sucessiva, respeitando o horário estipulado para o início da sessão e as diretrizes estabelecidas neste Edital;
- b) A licitante só poderá propor um lance de valor inferior ao último por ela ofertado e registrado pelo sistema, desde que respeite o intervalo mínimo estipulado entre os valores dos lances. Esta regra se aplica tanto aos lances intermediários quanto ao lance que superar a melhor oferta;
- c) Não serão admitidos dois ou mais lances idênticos; prevalecerá aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;
- d) Os lances apresentados e considerados para efeitos de julgamento são de inteira e exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de requerer qualquer modificação posterior.

13.11. Durante a sessão pública deste certame, as licitantes serão informadas em tempo real do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do detentor durante esta fase.

13.12. Durante a fase de lances, o Pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível. A licitante poderá reinserir o lance excluído caso não concorde com a exclusão realizada.

13.13. No caso de desconexão do Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, a atuar no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

13.14. Quando a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e reiniciar-se-á somente após comunicação expressa aos participantes.

13.15. Em caso de empate entre propostas ou lances, serão aplicados os critérios de desempate estabelecidos nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006. Subsidiariamente, será utilizado o critério disposto no artigo 60 da Lei nº 14.133/21, de 2021, na ausência de licitante que se enquadre na primeira hipótese.

13.15.1. Na hipótese de persistir o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

13.16. Permanecerá válida a proposta comercial encaminhada pelo sistema na hipótese de o licitante não encaminhar lances, sendo considerada para a classificação final.

13.17. Caso os licitantes classificados não apresentem lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e o valor estimado para a contratação,



MUNICÍPIO DE PANCAS

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

DIVISÃO DE COMPRAS, CONTRATOS E LICITAÇÕES

COMISSÃO PERMANENTE DE PREGÃO



hipótese em que o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente visando obter melhor oferta, observado todas as exigências estabelecidas no Edital.

13.18. Será adotado o **MODO DE DISPUTA “ABERTO”** para o envio de lances neste pregão eletrônico, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

13.18.1. A etapa de lances na sessão pública durará 10 (dez) minutos, e após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema eletrônico quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

13.18.2. A prorrogação automática da etapa de envio de lances, mencionada no subtópico anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

13.18.3. Na hipótese de não haver novos lances na forma acima estabelecida, a sessão pública será encerrada automaticamente.

13.18.4. Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o Pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço para a Administração Pública, conforme disposto no parágrafo único, mediante justificativa.

13.18.5. *O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta **deverá ser de R\$ 1,00.***

14. DO DIREITO DE PREFERÊNCIA DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

14.1. Encerrada a etapa de lances, caso o menor preço ofertado pertencer a uma empresa que não seja enquadrada como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou equiparada, será aberta automaticamente a opção para o Pregoeiro aplicar o direito de preferência estabelecido na Lei Complementar nº 123/2006.

14.2. Nos termos do item acima, havendo proposta registrada por Microempresa (ME) ou empresa de Pequeno Porte (EPP) ou equiparada, igual ou até 5% (cinco por cento) superior a melhor oferta, estará configurado o empate ficto/virtual, conforme previsto no art. 44, §2º da Lei Complementar nº 123/2006, sendo convocada a ME ou EPP melhor classificada para registrar proposta com valor inferior ao último valor arrematado.



MUNICÍPIO DE PANCAS

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

DIVISÃO DE COMPRAS, CONTRATOS E LICITAÇÕES

COMISSÃO PERMANENTE DE PREGÃO



14.3. O novo valor proposto pela ME ou EPP ou equiparada deverá ser apresentado no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após convocação do Pregoeiro, sob pena de preclusão do direito de preferência.

14.4. Havendo o exercício de preferência pela ME ou EPP ou equiparada, o Pregoeiro passará à etapa de negociação, observando-se os demais procedimentos subsequentes estabelecidos para cada etapa deste certame.

14.5. Caso a ME, EPP ou equiparada não exerça o direito de preferência ou não atenda às exigências do edital, o sistema, de forma automática, convocará a ME ou EPP ou equiparada remanescente, cuja proposta se enquadre no limite de 5% (cinco por cento), obedecida a ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

14.6. Se houver equivalência de valores apresentados por ME, EPP ou equiparada, dentre as propostas de valor até 5% (cinco por cento) superior à proposta de menor preço ofertada por empresa não enquadrada como tal, terá preferência na apresentação de novo lance aquela que registrou primeiro sua proposta, por ordem de data/hora, conforme o histórico eletrônico de propostas registradas no sistema do Portal de Compras Públicas, e assim sucessivamente.

14.7. Na hipótese de nenhuma ME, EPP ou equiparada exercer o direito de preferência ou não atender às exigências do edital, a empresa não enquadrada como tal que apresentou o menor preço permanece na posição de melhor classificada, iniciando-se a fase de negociação.

15. DA NEGOCIAÇÃO DA PROPOSTA

15.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro, por meio do sistema eletrônico, encaminhará contraproposta ao licitante que tiver apresentado o melhor preço, visando à obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração, sendo vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital, conforme disposto no artigo 61 da Lei nº 14.133/2021. O prazo para a etapa de negociação **será de 10 (dez) minutos**, contado a partir da comunicação realizada pelo Pregoeiro no chat do sistema eletrônico.

15.2. A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelas demais licitantes e será conduzida pelo pregoeiro ou comissão de contratação, e, depois de concluída, terá seu resultado divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

15.3. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.



MUNICÍPIO DE PANCAS

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

DIVISÃO DE COMPRAS, CONTRATOS E LICITAÇÕES

COMISSÃO PERMANENTE DE PREGÃO



15.4. Caso o lance vencedor esteja dentro do limite do valor estimado pela Administração, e não havendo o atendimento à convocação de negociação, o Pregoeiro decidirá sobre sua aceitação.

15.4.1. Caso o lance vencedor esteja acima do valor estimado pela Administração, e não havendo o atendimento à convocação, o Pregoeiro poderá optar por nova convocação para o envio da proposta, ou poderá rejeitá-la em acordo com a área técnica, sendo convocada a próxima colocada para a negociação.

15.5. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

15.6. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

15.7. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da habilitação.

16. DO ENVIO DA PROPOSTA AJUSTADA

16.1. O Pregoeiro PODERÁ, por meio do sistema, após o encerramento da etapa de negociação, solicitar que a licitante vencedora encaminhe sua proposta de preços devidamente formalizada e ajustada ao seu último lance ou ao valor negociado. Recomenda-se que o envio seja preferencialmente em um único arquivo, no formato PDF ou ZIP.

16.1.1. O prazo máximo para o envio da proposta ajustada e formalizada **será de 2 (duas) horas**. Este prazo poderá ser prorrogado, mediante solicitação justificada do licitante e aceitação pelo Pregoeiro, sempre garantindo tratamento isonômico a todas as licitantes.

16.1.2. O termo inicial da contagem do prazo para envio da proposta ajustada será o momento em que o sistema registrar a primeira ou única convocação do arquivo.

16.1.3. Durante o prazo máximo para anexar o arquivo, a licitante poderá complementar documentos relativos à proposta de preços e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, desde que não extrapole o limite de tempo pré-definido, salvo ocorrência de fato superveniente devidamente atestado pelo Pregoeiro.

16.1.4. Caso seja solicitada pelo Pregoeiro, a não apresentação, pela licitante arrematante, de sua proposta ajustada e formalizada no prazo estabelecido neste edital acarretará automaticamente sua desclassificação do certame e poderá caracterizar desistência de proposta, sujeitando-se às sanções previstas neste Edital.



MUNICÍPIO DE PANCAS

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

DIVISÃO DE COMPRAS, CONTRATOS E LICITAÇÕES

COMISSÃO PERMANENTE DE PREGÃO



16.2. O envio da proposta de preços por meio do sistema do Portal de Compras Públicas dispensa a remessa dos originais ou das cópias autenticadas, exceto se forem solicitados expressamente pelo Pregoeiro a qualquer momento durante a licitação no prazo por ele estabelecido.

16.2.1. Os originais ou cópias autenticadas dos documentos, CASO SOLICITADOS PELO PREGOEIRO, deverão ser entregues no Setor de Compras e Licitações no endereço: Avenida 13 de Maio, nº 476, Centro, Pancas – ES, CEP 29.750-000. **16.3.** O não envio da proposta de preços ou da documentação de habilitação nos termos deste Edital, ou o envio após o prazo estabelecido, implicará a desclassificação ou inabilitação da licitante neste certame, conforme o caso.

16.3. A proposta de preços ajustada a ser enviada após a solicitação formal do Pregoeiro deverá ser redigida em língua portuguesa, sem alternativas, opções, emendas, ressalvas, borrões, rasuras ou entrelinhas, e dela deverão constar:

- a) Identificação social, número do CNPJ, assinatura do representante da proponente, referência a esta licitação, número de telefone, endereço completo e indicação de endereço eletrônico (e-mail), ser assinada pela licitante ou seu representante legal;
- b) Indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento;
- c) Descrição detalhada do objeto licitado, com indicação da quantidade de unidades para cada lote, da marca, de acordo com as especificações contidas no Termo de Referência – Anexo I deste Edital;
- d) Indicação única de preço para cada lote, com exibição do valor unitário e total com até 2 (duas) casas decimais em algarismos e do valor total da proposta em algarismos e por extenso, em moeda corrente nacional, conforme o lance final respectivo ou negociado, podendo as licitantes elaborar suas propostas com base no modelo do ANEXO II deste Edital.

c.1) havendo discrepância entre os preços unitários e totais da proposta ajustada, prevalecerá o valor total arrematado e, havendo discordância entre o valor total da proposta em algarismo e o total por extenso, prevalecerá o que equivale ao valor arrematado.

c.2) na falta de indicação dos valores por extenso, as propostas serão aceitas desde que não comprometa o entendimento claro do valor cotado.

- f) Prazo de validade da proposta não inferior a 90 (noventa) dias, contados da abertura da sessão no sistema do Portal de Compras Públicas (www.portaldecompraspublicas.com.br).

f.1) Caso seja informado prazo em desacordo com o mínimo estipulado, será facultado ao Pregoeiro a realização de diligências, e, não sendo ajustado o prazo pelo licitante, a proposta será desclassificada.

f.2) Decorridos 90 (noventa) dias da data do recebimento das propostas, sem convocação para a contratação, os licitantes ficam liberados dos compromissos assumidos.



MUNICÍPIO DE PANCAS

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

DIVISÃO DE COMPRAS, CONTRATOS E LICITAÇÕES

COMISSÃO PERMANENTE DE PREGÃO



f.3) Se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade das propostas, ou seja, 90 (noventa) dias, poderá ser solicitada a prorrogação de sua validade a todos os licitantes classificados, caso persista o interesse deste Município.

f.4) A prorrogação da validade das propostas, caso solicitada, nos termos da alínea anterior, dependerá do consentimento dos licitantes quanto à respectiva proposta.

16.5. No preço final a que se chegou após a fase de negociação deverão estar inclusos todos os tributos, fretes e demais encargos para o efetivo fornecimento do objeto, sem ressalvas.

16.6. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

16.7. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

17. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

17.1. Encerrada a etapa de negociação e recebido o arquivo contendo a proposta de preço ajustada, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estimado para contratação, e verificará a habilitação do licitante conforme disposições do edital.

17.2. Para o julgamento das propostas será adotado o critério de **MENOR PREÇO**, representado pelo **VALOR UNITÁRIO DO ITEM**.

17.3. No julgamento das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação.

17.4 Nenhum licitante será desclassificado do certame em razão de simples erro de preenchimento de sua proposta.

17.5. O saneamento da proposta não poderá implicar aumento do seu valor global ou alterar características substanciais da proposta e do objeto licitado.

17.6. Caso a proposta não seja aceita ou a licitante não cumpra as exigências de habilitação, o Pregoeiro convocará, por meio do chat do sistema Portal de Compras Públicas, a licitante subsequente e, subsequentemente, as demais, seguindo a ordem final de classificação dos lances. Tal convocação tem por objetivo a negociação de preços e o envio da proposta comercial e dos documentos de habilitação. Este



MUNICÍPIO DE PANCAS

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

DIVISÃO DE COMPRAS, CONTRATOS E LICITAÇÕES

COMISSÃO PERMANENTE DE PREGÃO



procedimento se repetirá até a seleção da licitante cuja proposta e documentos de habilitação estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital de Pregão Eletrônico.

17.7. As propostas apresentadas poderão ser submetidas à apreciação da área técnica solicitante para verificação do atendimento ao objeto licitado, mediante parecer fundamentado.

17.8. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

17.9. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

17.10. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

18. DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO (OS QUAIS DEVERÃO SER ANEXOS AO SISTEMA CONCOMITANTEMENTE À PROPOSTA DE PREÇOS)

18.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>): TCU – Licitantes inidôneos; CNJ - CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade; CEIS - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas; e CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas.

18.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

18.3. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

18.4. A habilitação das licitantes compreenderá ainda a conformidade dos seguintes documentos:



MUNICÍPIO DE PANCAS

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

DIVISÃO DE COMPRAS, CONTRATOS E LICITAÇÕES

COMISSÃO PERMANENTE DE PREGÃO



18.4.1. Relativamente à HABILITAÇÃO JURÍDICA do licitante:

- a) Registro Comercial, no caso de empresa individual; ou
- b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social do licitante em vigor, demais alterações ou a última alteração contratual desde que esteja consolidada, devidamente registrado na junta comercial da devida sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores, observadas as exigências do novo Código Civil e da Lei n.º 11.127, de 28 de junho de 2005, em se tratando de sociedades empresárias, empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI ou cooperativas, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou
- c) Inscrição do ato constitutivo em Cartório de Registros de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, no caso de sociedade simples, acompanhada de prova de da indicação dos seus administradores; ou
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- e) **Cédula de identidade dos sócios administradores; AUTENTICADA por meio digital capaz de comprovar a sua originalidade; sendo que também serão considerados como originais aqueles documentos capazes de comprovação através de consulta em sítios eletrônicos oficiais.**

Observações:

- a) Caso haja a apresentação de cópia simples de documento de identidade dos sócios ou quando o documento apresentado, não for passível de comprovação através de consulta em sítios eletrônicos oficiais **PODERÁ o Pregoeiro solicitar a apresentação do documento na forma física AUTENTICADO, no prazo de 02 (dois) dias úteis**, contados do primeiro dia útil posterior à convocação feita no sistema eletrônico.
- b) Quando enviados por correspondência deverá o licitante fornecer o código para rastreamento, **dentro do prazo de 2 (dois) dias úteis**, sendo que exclusivamente se atendidas estas condições o prazo de entrega será considerado atendido na data de postagem dos documentos.

18.4.1.1. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

18.4.2. Relativamente à REGULARIDADE FISCAL e TRABALHISTA do licitante:

- a) **prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), atualizada;**
- b) **prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;**



MUNICÍPIO DE PANCAS

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

DIVISÃO DE COMPRAS, CONTRATOS E LICITAÇÕES

COMISSÃO PERMANENTE DE PREGÃO



- c) Prova de regularidade relativo ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – CRF (Certidão de Regularidade do FGTS), com validade no mínimo na data marcada para abertura do envelope “HABILITAÇÃO”.
- d) Prova de regularidade com a Fazenda Federal – (Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União – [Portaria RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.](#));
- e) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, ou outra equivalente na forma da lei, com validade no mínimo na data marcada para abertura do envelope “HABILITAÇÃO”;
- f) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da SEDE do Licitante, com validade na data marcada para abertura do envelope “HABILITAÇÃO”.
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)), com validade na data de abertura da licitação).

OBS.: As certidões Negativas de Débito (CND) exigidas no item anterior (9.4) deverão conter o mesmo CNPJ do Contrato Social, Ato Constitutivo ou Estatuto apresentado pelo Licitante no momento do Credenciamento. Figuram como exceções as Certidões cuja abrangência atinge tanto a empresa Matriz quando as Filiais (INSS e PGFN/RECEITA FEDERAL).

18.4.2.1. A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte e equiparada, já declarada e certificada neste certame para usufruir dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006, gozará de tratamento diferenciado e favorecido quanto à regularização dos documentos fiscais e trabalhista.

18.4.2.2. A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte e equiparada deverá apresentar, obrigatoriamente, toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, sob pena de inabilitação, mesmo que está presente alguma restrição.

18.4.2.3. Havendo alguma restrição na regularidade fiscal e/ou trabalhista, será assegurado à ME ou EPP o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da Administração, na forma do art. 43 § 1º. da Lei Complementar nº. 123/2006.

18.4.2.4. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.



MUNICÍPIO DE PANCAS

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

DIVISÃO DE COMPRAS, CONTRATOS E LICITAÇÕES

COMISSÃO PERMANENTE DE PREGÃO



18.4.2.5. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

18.4.2.6. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

18.4.7. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

18.4.3. Relativamente à QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA do licitante:

a) Apresentação de Certidão Negativa de Falência ou Certidão de Recuperação Judicial, emitida pelo(s) Cartório(s) Distribuidor(es) da sede ou domicílio da empresa licitante, emitida no máximo 90 (noventa) dias, quando outro prazo de validade não estiver expresso no documento.

Parágrafo Único – Caso o objeto contratual venha a ser cumprido por filial da licitante, os documentos exigidos neste item deverão ser apresentados pela filial executora do objeto, isentando a apresentação dos documentos relativos à sua matriz.

18.4.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

18.4.4.1. Para fins de **habilitação técnica**, os licitantes deverão apresentar documentos que comprovem sua qualificação técnica, especificamente relacionados ao fornecimento de gêneros alimentícios, observados os seguintes requisitos:

- a)** A licitante deverá apresentar **atestado(s) de capacidade técnica**, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) o fornecimento anterior de **eletrodomésticos e equipamentos de climatização com características semelhantes ao objeto desta licitação**, em termos de quantidade, qualidade, padrão ou complexidade.
- b)** Deverão ser apresentados **documentos comprobatórios** de que os produtos ofertados atendem às normas técnicas vigentes, tais como ABNT, ISO, Inmetro e demais regulamentações aplicáveis, de forma a garantir a conformidade quanto à segurança, desempenho, eficiência energética e durabilidade dos equipamentos.

Observação: A Administração reserva-se o direito de realizar diligências para verificar a veracidade das informações prestadas nos documentos de qualificação técnica, nos termos do artigo 64 da Lei nº 14.133/2021.



MUNICÍPIO DE PANCAS

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

DIVISÃO DE COMPRAS, CONTRATOS E LICITAÇÕES

COMISSÃO PERMANENTE DE PREGÃO



18.4.5. DECLARAÇÕES obrigatórias exigidas por lei:

- a) **DECLARAÇÃO**, devidamente assinada pelo representante legal da empresa, de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, XXXIII da Constituição Federal.
- b) **DECLARAÇÃO**, devidamente assinada pelo representante legal da empresa, de que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto no art. 1º, III e IV, e do art. 5º, III da Constituição Federal.
- c) **DECLARAÇÃO**, devidamente assinada pelo representante legal da empresa, sob as penalidades cabíveis, de que *“Não se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal.”*
- d) **DECLARAÇÃO**, devidamente assinada pelo representante legal da empresa de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme inciso IV, artigo 63 da Lei 14.133/21.

Observação: As declarações mencionadas no item **18.4.5** deverão ser **rigorosamente respeitadas pela licitante e devem ser apresentadas no envelope “habilitação”** sob a forma de uma **“DECLARAÇÃO UNIFICADA”**, conforme estabelecido no ANEXO V.

18.5. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ ou CPF e endereço respectivo, observando-se que:

- a) se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;
- b) se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;

b.1) serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

b.2) Figuram como exceções as certidões cuja abrangência atinge tanto a empresa matriz quanto as filiais (INSS e PGFN/RFB).

18.6. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

18.7. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já



MUNICÍPIO DE PANCAS

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

DIVISÃO DE COMPRAS, CONTRATOS E LICITAÇÕES

COMISSÃO PERMANENTE DE PREGÃO



apresentados, a licitante será convocada a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 4 (quatro) horas úteis, sob pena de inabilitação.

18.8. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

18.9. Os documentos exigidos neste edital deverão ser apresentados com vigência plena na data fixada para sua apresentação.

18.10. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus anexos.

18.11. A licitante que deixar de apresentar algum dos documentos exigidos para a habilitação na presente licitação ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste Edital será INABILITADA, não se admitindo complementação posterior.

18.12. Não será realizado por esta Comissão Pregão autenticação de documentação baseada em cópia autenticada, devendo para tanto, ser apresentado documento original.

18.13. Caso a licitante seja isenta de algum documento exigido no presente Edital, deve a mesma fazer prova à isenção, através de declaração ou documento normativo do órgão expedidor do aludido documento.

18.14. A prefeitura Municipal se reserva o direito de proceder buscas e extrair certidões através da internet, por meio de consulta aos sítios oficiais, para averiguar a veracidade das informações constantes nos documentos apresentados e, inclusive, para suprir data vencida em algum documento, estando sujeita à inabilitação a licitante que apresentar documentos em desacordo com as informações obtidas pela Administração, além de incorrer nas sanções previstas em lei.

18.14.1. O Pregoeiro não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação da habilitação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, o licitante será inabilitado.

18.15. Para fins de habilitação, a verificação pelo órgão promotor do certame nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, constitui meio legal de prova.

18.16. No julgamento da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação.



MUNICÍPIO DE PANCAS

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

DIVISÃO DE COMPRAS, CONTRATOS E LICITAÇÕES

COMISSÃO PERMANENTE DE PREGÃO



18.17. As documentações apresentadas poderão ser submetidas à apreciação da área técnica solicitante para verificação do atendimento ao objeto licitado, mediante parecer fundamentado.

18.18. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

18.19. Toda a documentação exigida deverá ser apresentada por uma das seguintes formas:

- a) em original;
- b) por qualquer processo de cópia, autenticada por servidor da Administração devidamente qualificado, ou por Cartório competente;
- c) publicação em órgão da Imprensa Oficial.
- d) por cópia simples quando a confirmação do seu teor puder ser feita pela Administração junto aos órgãos públicos emitentes, via “Internet”.

19. DA COMPROVAÇÃO DA CONDIÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

As Microempresas – MEs, Empresas de Pequeno Porte – EPPs e Microempreendedores Individuais – MEIs que desejarem usufruir dos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006, reproduzidos neste Edital, deverão apresentar os seguintes documentos:

19.1. NO CASO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

- a) **Comprovante de opção pelo Simples Nacional de Tributação**, obtido no site do Ministério da Fazenda (<http://www8.receita.fazenda.gov.br/SimplesNacional>);
- b) **Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício – DRE**, comprovando receita bruta dentro dos limites estabelecidos nos incisos I e II do art. 3º da LC nº 123/2006;
- c) **Certidão Simplificada da Junta Comercial**, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias da data de abertura do certame;
- d) **Declaração firmada** pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do art. 3º da LC nº 123/2006 **(ANEXO III)**.

Observações:



MUNICÍPIO DE PANCAS

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

DIVISÃO DE COMPRAS, CONTRATOS E LICITAÇÕES

COMISSÃO PERMANENTE DE PREGÃO



- a) Os documentos referidos nas alíneas “a”, “b” e “c”, apresentados de forma individualizada ou em conjunto, são suficientes para comprovar a condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte da licitante.
- b) Será dispensada a apresentação do documento referido na alínea “a” caso o licitante comprove a condição de optante pelo Simples Nacional por meio de documento equivalente, constante nos documentos de habilitação.
- c) A declaração de que trata a alínea “d” é de apresentação obrigatória.

19.2. NO CASO DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – MEI

- a) **Comprovante de opção pelo SIMEI**, obtido no site do Ministério da Fazenda (<http://www8.receita.fazenda.gov.br/SimplesNacional>);
- b) **Declaração firmada** pelo representante legal, de não haver nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do art. 3º da LC nº 123/2006 **(ANEXO III)**.

20. DA DECLARAÇÃO DE VENCEDOR

20.1. Constatado o atendimento às exigências fixadas neste Edital em relação à proposta de preços, a licitante arrematante e devidamente habilitada será declarada vencedora pelo Pregoeiro.

21. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

21.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, manifestar sua intenção de recorrer de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema eletrônico. Haverá dois momentos para a manifestação de interesse recursal:

21.1.1. O primeiro momento será após a classificação/desclassificação das propostas e a fase de lances, com **prazo de 20 (vinte) minutos** para a manifestação de forma imediata e motivada.

21.1.2. O segundo momento ocorrerá após a divulgação do vencedor do certame e a análise da documentação habilitatória, com prazo **também de 20 (vinte) minutos** para a manifestação de forma imediata e motivada.

21.1.3. Para efeito dos subitens anteriores, manifestação imediata é aquela efetuada via eletrônica – internet – **no prazo de 20 (vinte) minutos** após a comunicação do resultado da classificação final ou a análise da documentação, conforme o caso. A manifestação motivada consiste na descrição sucinta e clara do fato que motivou o licitante a recorrer.



MUNICÍPIO DE PANCAS

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

DIVISÃO DE COMPRAS, CONTRATOS E LICITAÇÕES

COMISSÃO PERMANENTE DE PREGÃO



21.1.4. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

21.1.4. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

21.2. A falta de manifestação imediata do licitante quanto à intenção de recorrer, no prazo estabelecido, importará a decadência do direito de recurso, ficando o Pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto da licitação ao licitante vencedor.

21.3. A manifestação da intenção de recurso sem os pressupostos recursais de admissibilidade, assim como a não apresentação das razões recursais importará no cancelamento da manifestação no sistema eletrônico.

21.4. O Pregoeiro analisará os motivos externados pelo licitante na intenção de recurso, limitando-se ao pronunciamento quanto ao “acolhimento” ou não da intenção, de forma motivada em campo próprio do sistema, restringindo-se ao exame da existência dos pressupostos recursais de admissibilidade (sucumbência, tempestividade, legitimidade, interesse e motivação, conforme Acórdão TCU nº 339/2010 – Plenário).

21.5. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, **3 (três) dias úteis, para apresentar as razões, ficando os demais licitantes**, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

21.6. Os memoriais contendo as razões do recurso e as contrarrazões devem ser formalmente redigidos e dirigidos ao Pregoeiro. Podem ser encaminhados por meio do sistema de pregão eletrônico, e alternativamente, para o endereço eletrônico cpl@pancas.es.gov.br, ou entregues em uma via original à Comissão de Pregão, situada na Avenida 13 de Maio, nº 476, Centro, Pancas – ES, CEP: 29.750-000.

21.7. Para fins de identificação, o licitante deverá anexar ao recurso, os documentos de habilitação jurídica, endereço da empresa, rubricas em todas as folhas e assinatura do representante legal ou credenciado do licitante, acompanhados de cópia do documento de identificação do signatário e comprovante do poder de representação legal.

21.8. Não serão conhecidas as razões ou contrarrazões endereçadas por outras formas ou outros endereços eletrônicos, fora do prazo legal, e que, por isso, sejam intempestivas ou não sejam recebidas.



MUNICÍPIO DE PANCAS

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

DIVISÃO DE COMPRAS, CONTRATOS E LICITAÇÕES

COMISSÃO PERMANENTE DE PREGÃO



21.9. Não será admitida intenção de recurso de caráter protelatório, fundada em mera insatisfação do licitante, ou baseada em fatos genéricos.

21.10. O acolhimento do recurso implicará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

21.11. As intenções de recurso não admitidas e os recursos rejeitados pelo pregoeiro serão a ele dirigidos, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

21.12. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

22. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

22.1. Concluídas as etapas de julgamento e habilitação, e esgotados os recursos administrativos, o processo licitatório será remetido à autoridade superior. Esta terá a prerrogativa de adjudicar o objeto e homologar a licitação, conforme estabelecido pelo artigo 71 da Lei 14.133/21.

23. DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

23.1. Homologado o resultado da licitação, terá o licitante vencedor o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

23.2. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

23.3. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar a Ata, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.

23.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

23.5. A Ata de Registro de Preços, será formalizada nos termos previstos na minuta constante do **ANEXO VI** deste Edital, estabelecendo em suas cláusulas todas as



MUNICÍPIO DE PANCAS

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

DIVISÃO DE COMPRAS, CONTRATOS E LICITAÇÕES

COMISSÃO PERMANENTE DE PREGÃO



condições, obrigações e responsabilidades das partes, em conformidade com este instrumento e seus anexos e a proposta de preços da licitante vencedora

23.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

23.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

24. DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

24.1. O fornecedor será convocado, para assinatura do contrato, dentro do prazo de **5 (cinco) dias úteis**, contado da data da confirmação do recebimento da convocação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

24.1.1. O Contrato Administrativo será formalizado nos termos previstos na minuta constante do **ANEXO VII** deste Edital, estabelecendo em suas cláusulas todas as condições, obrigações e responsabilidades das partes, em conformidade com este instrumento e seus anexos e a proposta de preços da licitante vencedora.

24.1.2. O contrato deverá ser assinado pelo representante legal da CONTRATADA, que deverá apresentar documento de procuração pública ou particular autenticada que comprove os necessários poderes para firmar Contrato.

24.3. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura do Contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

24.4. Por ocasião da assinatura do contrato, o fornecedor deverá manter as condições de habilitação exigidas neste Edital, e ainda, comprovar estar em situação regular perante o fisco deste Município, mediante a apresentação da Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal de Pancas (Certidão Negativa de Débitos), sob pena de perda do direito à contratação.

24.5. Durante a execução do Contrato, o fornecedor deverá manter regulares e vigentes as mesmas condições de habilitação exigidas para o certame.

24.6. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às



MUNICÍPIO DE PANCAS

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

DIVISÃO DE COMPRAS, CONTRATOS E LICITAÇÕES

COMISSÃO PERMANENTE DE PREGÃO



penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade licitante.

24.7. Se o adjudicatário, no ato da assinatura do Contrato não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação do certame, ou quando, injustificadamente, recusar-se a assiná-lo, poderão ser convocadas as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, nos termos da Lei 14.133/21.

24.8. Em caso de **entrega imediata e integral dos bens adquiridos** e dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive quanto a assistência técnica, independentemente de seu valor, PODERÁ, ser utilizada **Autorização De Fornecimento/Execução.**

Substitui o “Termo de Contrato” de acordo com a Lei 14.133/21:

Art. 95, inciso II

*O instrumento de contrato é obrigatório, salvo nas seguintes hipóteses, em que a Administração poderá substituí-lo por outro instrumento hábil, como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço:
II - Compras com entrega imediata e integral dos bens adquiridos e dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive quanto a assistência técnica, independentemente de seu valor.*

25. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

25.1. Os pagamentos serão efetivados de acordo com o recebimento **no prazo máximo de até 30 (trinta) dias**, mediante a apresentação da respectiva Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelos fiscais indicados pelas secretarias requisitantes, sendo que para que seja atestada a Nota Fiscal apresentada pela Contratada deverá estar acompanhada das certidões de regularidade fiscal, comprovando a idoneidade da mesma.

25.2. No texto da Nota Fiscal recomenda-se constar, para compor o processo de prestação de contas, o número do procedimento da licitação, o objeto, os valores unitário e total, o número do processo que deu origem à aquisição e as informações referentes à origem dos recursos que financiam esta contratação, as quais estarão disponíveis na nota de empenho.

25.3. A Nota Fiscal/Fatura que contiver erro será devolvida ao FORNECEDOR para retificação e reapresentação, se a empresa for optante pelo SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal/fatura, declaração de sua condição, caso não o faça, sofrerá retenção de imposto e contribuições, de acordo com a legislação vigente.

25.4. Não será permitido pagamento antecipado, parcial ou total, salvo hipótese do §1º do artigo 145, da Lei 14.133/21.



MUNICÍPIO DE PANCAS

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

DIVISÃO DE COMPRAS, CONTRATOS E LICITAÇÕES

COMISSÃO PERMANENTE DE PREGÃO



25.6. Nos pagamentos, a Nota Fiscal Eletrônica deverá ser emitida contendo o mesmo CNPJ e razão social apresentados na etapa de credenciamento e acolhidos nos documentos de habilitação, além de incluir o número do contrato, número da conta bancária e agência.

25.7. Qualquer alteração feita no contrato social, ato constitutivo ou estatuto que modifique as informações registradas no Pregão, deverá ser comunicado a Prefeitura Municipal de Pancas/ES, mediante documentação própria, para apreciação da autoridade competente.

25.8. Ocorrendo erros na apresentação do documento fiscal, ou outra circunstância impeditiva, o mesmo será devolvido à contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação do novo documento, devidamente corrigido.

25.9. A Prefeitura Municipal de Pancas/ES, observados os princípios do contraditório e da ampla defesa, poderá deduzir, cautelar ou definitivamente, do montante a pagar à contratada, os valores que a qualquer título lhe forem devidos pela contratada, em decorrência de descumprimento de suas obrigações.

25.10. Para a efetivação do pagamento, a Contratada deverá manter as condições previstas no edital de licitação, no que concerne a proposta de preço e a habilitação.

25.11. Os preços contratados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas no artigo 124 da Lei 14.133/21.

25.12. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, creditada na conta corrente da Contratada.

25.13. O CNPJ ou CPF constante do respectivo processo e o CNPJ ou CPF da conta bancária deverão ser coincidentes.

25.14. O pagamento da despesa só será efetuado quando ordenado após sua regular liquidação, e está por sua vez, depois do recebimento definitivo do objeto, estando vedada qualquer antecipação de pagamento sem o cumprimento das condições estabelecidas no Termo de Referência.

25.15. Nenhum pagamento será efetuado a Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplemento contratual.

25.16. Ocorrendo atraso no pagamento e desde que não tenha sido o fornecedor quem lhe deu causa, poderá, a requerimento deste, ser lhe compensada a mora por meio da aplicação da seguinte fórmula:



MUNICÍPIO DE PANCAS

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

DIVISÃO DE COMPRAS, CONTRATOS E LICITAÇÕES

COMISSÃO PERMANENTE DE PREGÃO



$VR = VI \times \frac{(IGP-M)}{30} \times n$, onde

VR= Valor reajustado

VI= Valor inicial a ser reajustados

IGP-M= Índice Geral de Preços para Mercado – FGV – efetivo do mês anterior ao pagamento

N= Número de dias em atraso”.

26. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

26.1. Comete infração administrativa a licitante que infringir as disposições previstas no art.155 da Lei nº 14.133/2021, quais sejam:

26.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

26.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

26.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

26.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

26.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

26.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

26.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

26.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

26.1.9. Fraudar a dispensa ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

26.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

a) Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de negociação.

26.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos desta licitação;

26.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

26.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores, em processo de aplicação de penalidade, estará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) **ADVERTÊNCIA** pela falta do subitem 26.1.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) **MULTA DE 10% (DEZ POR CENTO)** sobre o valor estimado dos itens prejudicados pela conduta do por quaisquer das infrações dos itens 19.1.1 a 19.1.12;

c) **IMPEDIMENTO DE LICITAR** e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo



MUNICÍPIO DE PANCAS

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

DIVISÃO DE COMPRAS, CONTRATOS E LICITAÇÕES

COMISSÃO PERMANENTE DE PREGÃO



máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 26.1.2 a 26.1.7, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

- d) DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR**, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes municipais, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 26.1.8 a 26.1.12, bem como nos demais casos que justifique imposição da penalidade mais grave.

26.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

26.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

26.3.2. As peculiaridades do caso concreto;

26.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

26.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

26.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

26.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

26.5. A aplicação das sanções previstas neste Termo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

26.6. Na aplicação da sanção prevista na alínea “b” do item 10.2 deste Termo, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

26.7. Para aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d” do item 26.2 deste Termo será instaurado processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

26.8. Quando o quadro funcional não dispor de servidores estatutários, a comissão a que se refere o item anterior será composta de 2 (dois) ou mais empregados públicos pertencentes aos seus quadros permanentes, preferencialmente com, no mínimo, 3 (três) anos de tempo de serviço no órgão ou entidade.

26.9. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

26.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao



MUNICÍPIO DE PANCAS

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

DIVISÃO DE COMPRAS, CONTRATOS E LICITAÇÕES

COMISSÃO PERMANENTE DE PREGÃO



fornecedor/adjudicatário, observando-se os demais procedimentos previstos na Lei nº 14.133/2021.

27. DA REVOGAÇÃO E/OU ANULAÇÃO DO CERTAME

27.1. Por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado ou por considerá-la inoportuna, a Administração poderá revogar a licitação, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, disponibilizando no sistema para conhecimento dos interessados, sem que tal ato possa gerar obrigação de indenizar, na forma do § 2º, do artigo 71 da Lei 14.133/21.

27.2. Nos casos de anulação e revogação, deverá ser assegurada a prévia manifestação dos interessados.

27.3. Os licitantes não terão direito a indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

28. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

28.1. É facultado ao pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase deste pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, sendo vedada, ressalvados os casos previstos neste edital, a inclusão posterior de informações ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

28.2. No julgamento das propostas e na fase de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhe validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

28.3. Não haverá a possibilidade de adesão de registros de preços para órgãos não participantes.

28.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

28.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

28.6. Este edital deverá ser lido e interpretado na íntegra, e após apresentação da documentação e da proposta não serão aceitas alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos.



MUNICÍPIO DE PANCAS

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

DIVISÃO DE COMPRAS, CONTRATOS E LICITAÇÕES

COMISSÃO PERMANENTE DE PREGÃO



28.7. Será dada vista aos proponentes interessados tanto das Propostas de Preços como dos Documentos de Habilitação apresentados na Sessão.

28.8. É vedado ao licitante retirar sua proposta ou parte dela depois de aberta a sessão do pregão.

28.9. O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, estando sujeito às sanções legais cabíveis.

28.10. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

28.11. A inobservância do prazo fixado pelo Pregoeiro para a entrega das respostas e/ou informações solicitadas em eventual diligência ou ainda o envio de informações ou documentos considerados insuficientes ou incompletos ocasionará a desclassificação da proposta.

28.12. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

28.13. O Pregoeiro ou a autoridade superior poderão subsidiar suas decisões em pareceres emitidos por técnicos ou especialistas no assunto objeto desta licitação.

28.14. Poderão ser convidados a colaborar com o Pregoeiro, assessorando-o, quando necessário, profissionais de reconhecida competência técnica, assim como servidores da Administração Pública Municipal, não vinculados, direta ou indiretamente a qualquer dos licitantes.

28.15. O Pregoeiro pode a qualquer tempo negociar o preço com o licitante vencedor a fim de almejar proposta mais vantajosa para a Administração.

28.16. Ao Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometa a lisura da licitação sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

28.17. Em situações de discrepância entre normas infralegais e as estipuladas neste edital, estas últimas terão precedência.

28.18. Esta modalidade de pregão poderá ter a data de abertura da sessão pública adiada, conforme conveniência da presente Administração.



MUNICÍPIO DE PANCAS

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

DIVISÃO DE COMPRAS, CONTRATOS E LICITAÇÕES

COMISSÃO PERMANENTE DE PREGÃO



28.19. Informações adicionais poderão ser solicitadas à PREFEITURA MUNICIPAL DE PANCAS, diretamente com a Comissão Permanente de Pregão por escrito, por intermédio do [e-mail: cpl@pancas.es.gov.br](mailto:cpl@pancas.es.gov.br), ou pelo telefone (27) 3726-1543, em dias úteis, das 07h00min às 11h30min e das 12h30min às 16h30min, aos cuidados do Pregoeiro, até 2 (dois) dias úteis antes da data prevista para a Sessão Pública de recebimento dos envelopes.

28.20. O Edital pode ser retirado gratuitamente no Portal do Município, www.pancas.es.gov.br no link **LICITAÇÕES**; através do e-mail cpl@pancas.es.gov.br; ou ainda pessoalmente junto à Comissão de Pregão, na PREFEITURA MUNICIPAL DE PANCAS, localizada na Av. 13 de Maio, 476, Centro, Pancas/ES, mediante apresentação de dispositivo de armazenamento para gravação.

29. FAZEM PARTE INTEGRANTE DO PRESENTE EDITAL

29.1. Fazem parte do presente Pregão, integrando-o de forma plena, independentemente de transcrição:

- a) **ANEXO I:** TERMO DE REFERÊNCIA;
- b) **ANEXO II:** PROPOSTA DE PREÇOS;
- c) **ANEXO III:** DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO PREVISTO NA LEI COMPLEMENTAR Nº. 123/2006;
- d) **ANEXO IV:** INFORMAÇÕES DE CONTATO DO LICITANTE;
- e) **ANEXO V:** DECLARAÇÃO UNIFICADA;
- f) **ANEXO VI:** MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;
- g) **ANEXO VII** MINUTA DO CONTRATO;
- h) **ANEXO VIII:** MODELO AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO/EXECUÇÃO.

29. DO FORO

22.1. As controvérsias oriundas das disposições deste edital que não possam ser dirimidas na via administrativa serão processadas e julgadas pelo Poder Judiciário, na Justiça Estadual, no Foro da Comarca de Pancas/ES, com a exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Pancas/ES, 16 de outubro de 2025

LUCAS GOMES DA SILVA
Pregoeiro
Decreto nº 8.548/2025



MUNICÍPIO DE PANCAS

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

DIVISÃO DE COMPRAS, CONTRATOS E LICITAÇÕES

COMISSÃO PERMANENTE DE PREGÃO



ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. UNIDADES REQUISITANTES

1.1. Secretarias Municipais de Administração, Educação, Assistência Social e Saúde.

2. DO OBJETO

2.1. Constitui objeto deste Termo de Referência a contratação de empresa especializada no fornecimento e entrega de eletrodomésticos e equipamentos de climatização, como ar-condicionado, destinados a atender às necessidades das Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de Pancas, conforme as especificações, quantidades e condições estabelecidas neste Termo e seus anexos.

3. DA JUSTIFICATIVA

3.1. A presente contratação se faz necessária em razão do desgaste, dano ou obsolescência dos eletrodomésticos e equipamentos de climatização atualmente disponíveis, que os torna insuficientes para atender à demanda das Secretarias Municipais. Adicionalmente, fatores como ampliações de espaços físicos, criação de novos departamentos e reorganizações internas reforçam a necessidade de renovação e adequação dos equipamentos.

3.2. A aquisição desses itens visa proporcionar ambientes de trabalho e escolares mais funcionais, ergonômicos e adequados às normas vigentes, garantindo melhores condições para servidores, alunos e usuários dos serviços públicos.

3.3. O levantamento de mercado realizado no Estudo Técnico Preliminar indica a viabilidade econômica e técnica da contratação, evidenciando que está constitui a solução mais vantajosa para a Administração Pública.

3.4. A sugestão pela adoção da modalidade Pregão Eletrônico, na forma de Registro de Preços, está alinhada aos princípios da transparência, economicidade, competitividade e ampla participação, conforme previsto nos artigos 17, §2º, e 28, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, que estabelece a preferência pela realização de licitações na forma eletrônica.

3.5. A utilização do ambiente eletrônico amplia o acesso de fornecedores, inclusive de outras regiões, fomentando maior competitividade e, conseqüentemente, melhores condições para a Administração. Além disso, o pregão eletrônico assegura celeridade, segurança jurídica e rastreabilidade dos atos, considerando que todo o processo é realizado por meio de sistemas informatizados, com registro eletrônico de cada etapa.

3.6. Ressalta-se que, embora o art. 176 da Lei nº 14.133/2021 conceda aos municípios com até 20.000 habitantes prazo até 2027 para a adoção obrigatória da modalidade eletrônica, o Município de Pancas, alinhado às boas práticas de gestão pública e em busca de maior eficiência nas contratações, opta antecipadamente pelo pregão eletrônico, reforçando seu compromisso com a modernização administrativa e a otimização dos recursos públicos.

3.7. A escolha pelo Sistema de Registro de Preços justifica-se pela natureza da demanda, que é variável e eventual, considerando que as necessidades das Secretarias podem ocorrer ao longo do exercício, permitindo a aquisição dos itens conforme a real necessidade, sem obrigatoriedade de compra imediata, promovendo maior eficiência na gestão orçamentária.

4. ESPECIFICAÇÕES

4.1. Os eletrodomésticos e equipamentos de climatização a serem fornecidos deverão atender integralmente às especificações técnicas, de desempenho, eficiência energética,



MUNICÍPIO DE PANCAS

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

DIVISÃO DE COMPRAS, CONTRATOS E LICITAÇÕES

COMISSÃO PERMANENTE DE PREGÃO



segurança e qualidade, conforme descrições detalhadas e quantidades estimadas constantes no item 13, parte integrante deste documento.

4.2. Todos os produtos deverão estar de acordo com as normas da ABNT, regulamentações específicas aplicáveis aos aparelhos (como eficiência energética e segurança elétrica) e demais disposições legais pertinentes, observando critérios de resistência, durabilidade, estabilidade e sustentabilidade.

4.3. A entrega dos produtos deverá ser realizada no local indicado pelas Secretarias.

4.4. Os produtos deverão possuir garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação.

4.5. Os pedidos serão realizados de forma parcelada, conforme demanda das secretarias durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

4.6. O recebimento dos produtos será realizado em duas etapas: recebimento provisório, para verificação da conformidade com as especificações e quantidades, e recebimento definitivo, após a realização de testes e/ou inspeções que comprovem a adequação do bem ao uso a que se destina, conforme o Art. 140 da Lei nº 14.133/2021. Os prazos e responsáveis por cada etapa serão definidos na Autorização de Fornecimento.

5. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

5.1. O prazo máximo de entrega será de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento.

5.2. A entrega deverá ocorrer nos endereços das secretarias demandantes, dentro da circunscrição da sede do Município de Pancas/ES, conforme especificado no e-mail enviado a contratada junto da respectiva Ordem de Fornecimento.

6. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias úteis, contados após o recebimento definitivo dos itens, mediante apresentação de Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor responsável.

6.2. Para que seja atestada a Nota Fiscal, a contratada deverá apresentar, quando solicitado, as certidões negativas de débitos fiscais e previdenciários, mantendo sua regularidade fiscal e trabalhista durante toda a execução contratual.

7. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

7.1. Para acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do objeto contratado, a Prefeitura Municipal de Pancas indica os servidores públicos Municipais abaixo:

- a) Quelma Lourenço Pereira - demais Secretarias
- b) Pablo Trindade Domingos - Secretaria Municipal de Saúde
- c) Gabriel Oliosí Martineli - Secretaria Municipal de Assistência Social
- d) Rogéria Carla Barbosa Scardini - Secretaria Municipal de Educação

7.2. Os fiscais do contrato, designados formalmente, serão responsáveis por acompanhar e fiscalizar a execução do objeto, verificando a conformidade dos bens entregues com as especificações, quantidades e prazos estabelecidos. Suas atribuições incluirão, mas não se limitarão a: atestar notas fiscais, comunicar formalmente à Contratada quaisquer não conformidades, registrar ocorrências e propor as medidas corretivas cabíveis, bem como reportar à Administração sobre o andamento da execução contratual.



MUNICÍPIO DE PANCAS

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

DIVISÃO DE COMPRAS, CONTRATOS E LICITAÇÕES

COMISSÃO PERMANENTE DE PREGÃO



8. DA MODALIDADE E VIGÊNCIA

8.1. A contratação será processada na modalidade Pregão Eletrônico, na forma de Registro de Preços, pelo período de 12 (doze) meses, a contar da assinatura da Ata, podendo ser prorrogada conforme legislação aplicável.

9. DAS PENALIDADES E SANÇÕES

9.1. Comete infração administrativa o fornecedor que infringir as disposições previstas no art.155 da Lei nº 14.133/2021, quais sejam:

- 9.1.1.** Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- 9.1.2.** Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 9.1.3.** Dar causa à inexecução total do contrato;
- 9.1.4.** Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 9.1.5.** Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 9.1.6.** Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 9.1.7.** Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 9.1.8.** Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- 9.1.9.** Fraudar a dispensa ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 9.1.10.** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - a)** Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de negociação.
- 9.1.11.** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos desta Dispensa;
- 9.1.12.** Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores, em processo de aplicação de penalidade, estará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a)** Advertência pela falta do subitem 9.1.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b)** Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado dos itens prejudicados pela conduta do por quaisquer das infrações dos itens 9.1.1 a 9.1.12;
- c)** Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 9.1.2 a 9.1.7, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- d)** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes municipais, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 9.1.8 a 9.1.12, bem como nos demais casos que justifique imposição da penalidade mais grave.



MUNICÍPIO DE PANCAS

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

DIVISÃO DE COMPRAS, CONTRATOS E LICITAÇÕES

COMISSÃO PERMANENTE DE PREGÃO



9.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

9.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

9.3.2. As peculiaridades do caso concreto;

9.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

9.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

9.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

9.5. A aplicação das sanções previstas neste Termo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

9.6. Na aplicação da sanção prevista na alínea “b” do item 10.2 deste Termo, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

9.7. Para aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d” do item 10.2 deste Termo será instaurado processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

9.8. Quando o quadro funcional não dispor de servidores estatutários, a comissão a que se refere o item anterior será composta de 2 (dois) ou mais empregados públicos pertencentes aos seus quadros permanentes, preferencialmente com, no mínimo, 3 (três) anos de tempo de serviço no órgão ou entidade.

9.9. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

9.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se os demais procedimentos previstos na Lei nº 14.133/2021.

10. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTE

10.1. Obrigações da Contratada

10.1.1. Entregar os bens rigorosamente de acordo com as especificações técnicas e nos prazos estabelecidos.

10.1.2. Embalar os produtos adequadamente, com proteção suficiente para transporte e manuseio, de modo a evitar danos ou avarias.

10.1.3. Responsabilizar-se por todo o transporte, descarregamento e deslocamento interno dos itens nos ambientes indicados pelas Secretarias demandantes.

10.1.4. Fornecer, junto com os produtos, todos os manuais de uso, operação e manutenção, além do certificado de garantia.

10.1.5. Substituir, no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, qualquer item entregue que apresente defeitos, avarias, não conformidade ou esteja em desacordo com as especificações.

10.1.6. Cumprir integralmente a garantia ofertada, sendo obrigatória a reparação ou substituição dos itens que apresentem vícios ou defeitos de fabricação dentro do prazo estabelecido.

10.1.7. Observar, sempre que aplicável, as normas técnicas brasileiras (ABNT) e demais regulamentações pertinentes, garantindo segurança, durabilidade, eficiência energética e adequação ao uso da Administração Pública.



MUNICÍPIO DE PANCAS

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

DIVISÃO DE COMPRAS, CONTRATOS E LICITAÇÕES

COMISSÃO PERMANENTE DE PREGÃO



10.1.8. Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços ou do contrato, as condições de habilitação jurídica, regularidade fiscal, trabalhista e qualificação técnica exigidas no certame.

10.1.9. Reparar ou substituir, no prazo máximo estabelecido pela Administração, qualquer item que apresente vício oculto ou problema decorrente de falha de fabricação ou materiais, mesmo após a aceitação do produto.

10.2. Obrigações da Contratante

10.2.1. Emitir, formalmente, as ordens de fornecimento indicando claramente os itens, as quantidades, os locais e os prazos de entrega dos bens adquiridos.

10.2.2. Disponibilizar acesso aos locais destinados à entrega dos produtos, assegurando que estejam desobstruídos e em condições adequadas para o recebimento.

10.2.3. Acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos, verificando se estão de acordo com as especificações, quantidades e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

10.2.4. Recusar qualquer item entregue em desacordo com as especificações técnicas, com defeitos, avarias ou danos, formalizando tal ocorrência por meio de relatório ou termo de não conformidade.

10.2.5. Designar servidores responsáveis pela fiscalização do contrato e pelo atesto das notas fiscais, garantindo que o pagamento seja efetuado apenas após a entrega regular dos bens.

10.2.6. Efetuar os pagamentos devidos, conforme prazos e condições estabelecidos, após a verificação e o atesto do recebimento definitivo dos bens.

10.2.7. Comunicar formalmente à contratada quaisquer ocorrências que possam impactar o recebimento dos itens, tais como alterações de local, de cronograma ou restrições operacionais temporárias.

11. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

11.1. Atestados de capacidade técnica que comprovem fornecimento anterior de eletrodomésticos e equipamentos de climatização com características semelhantes, em termos de quantidade, qualidade, padrão ou complexidade.

11.2. Documentos que comprovem que os produtos ofertados atendem às normas técnicas vigentes, como ABNT, ISO, Inmetro e demais regulamentações aplicáveis, garantindo conformidade quanto à segurança, desempenho, eficiência energética e durabilidade dos equipamentos.

12. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

- **Secretaria Municipal de Administração** - 44905200000 - Equipamento e Material Permanente - Ficha: 270.
- **Secretaria Municipal de Assistência Social** - 44905200000 - Equipamento e Material Permanente - Ficha: 132, 133, 160, 161, 177, 196 e 220.
- **Secretaria Municipal de Educação** - 44905200000 - Equipamento e Material Permanente - Ficha: 536, 537, 538, 570 e 572.
- **Secretaria Municipal de Saúde** - 44905200000 - Equipamento e Material Permanente - Ficha: 41.



MUNICÍPIO DE PANCAS

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
DIVISÃO DE COMPRAS, CONTRATOS E LICITAÇÕES
COMISSÃO PERMANENTE DE PREGÃO



13. DA DESCRIÇÃO E DOS QUANTITATIVOS

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO
1	6	UND	AR CONDICIONADO SPLIT – TIPO I - 6.000 BTU/H Capacidade de refrigeração: 6.000 BTU/h- Tipo: Split High Wall (parede)- Ciclo: Frio- Alimentação: 127V (monofásico)- Classificação de eficiência energética: mínimo “A” (Procel/Inmetro)- Tecnologia do compressor: Inverter- Controle remoto com funções de ajuste de temperatura, ventilação e modo sleep/timer- Filtro de ar lavável, removível e de fácil higienização- Funções mínimas: refrigeração, ventilação, desumidificação- Unidade condensadora com gabinete em aço tratado anticorrosão e serpentina em cobre ou alumínio com proteção anticorrosiva- Gás refrigerante ecológico (R-410A ou R-32) livre de CFC- Acompanha kit de instalação padrão do fabricante. Garantia mínima: 12 meses	R\$ 3.337,39
2	24	UND	AR CONDICIONADO SPLIT – TIPO II - 9.000 BTU/H Capacidade de refrigeração: 9.000 BTU/h- Tipo: Split High Wall (parede)- Ciclo: Frio- Alimentação: 127V (monofásico)- Classificação de eficiência energética: mínimo “A” (Procel/Inmetro)- Tecnologia do compressor: Inverter- Controle remoto com funções de ajuste de temperatura, ventilação e modo sleep/timer- Filtro de ar lavável, removível e de fácil higienização- Funções mínimas: refrigeração, ventilação, desumidificação- Unidade condensadora com gabinete em aço tratado anticorrosão e serpentina em cobre ou alumínio com proteção anticorrosiva- Gás refrigerante ecológico (R-410A ou R-32) livre de CFC- Acompanha kit de instalação padrão do fabricante. Garantia mínima: 12 meses. (COTA 75%)	R\$ 3.029,34



MUNICÍPIO DE PANCAS

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
DIVISÃO DE COMPRAS, CONTRATOS E LICITAÇÕES
COMISSÃO PERMANENTE DE PREGÃO



3	8	UND	AR CONDICIONADO SPLIT – TIPO II - 9.000 BTU/H Capacidade de refrigeração: 9.000 BTU/h- Tipo: Split High Wall (parede)- Ciclo: Frio- Alimentação: 127V (monofásico)- Classificação de eficiência energética: mínimo “A” (Procel/Inmetro)- Tecnologia do compressor: Inverter- Controle remoto com funções de ajuste de temperatura, ventilação e modo sleep/timer- Filtro de ar lavável, removível e de fácil higienização- Funções mínimas: refrigeração, ventilação, desumidificação- Unidade condensadora com gabinete em aço tratado anticorrosão e serpentina em cobre ou alumínio com proteção anticorrosiva- Gás refrigerante ecológico (R-410A ou R-32) livre de CFC- Acompanha kit de instalação padrão do fabricante. Garantia mínima: 12 meses (COTA 25%)	R\$ 3.029,34
4	44	UND	AR CONDICIONADO SPLIT – TIPO III - 12.000 BTU/H Capacidade de refrigeração: 12.000 BTU/h- Tipo: Split High Wall (parede)- Ciclo: Frio- Alimentação: 127V (monofásico)- Classificação de eficiência energética: mínimo “A” (Procel/Inmetro)- Tecnologia do compressor: Inverter- Controle remoto com funções de ajuste de temperatura, ventilação e modo sleep/timer- Filtro de ar lavável, removível e de fácil higienização- Funções mínimas: refrigeração, ventilação, desumidificação- Unidade condensadora com gabinete em aço tratado anticorrosão e serpentina em cobre ou alumínio com proteção anticorrosiva- Gás refrigerante ecológico (R-410A ou R-32) livre de CFC- Acompanha kit de instalação padrão do fabricante. Garantia mínima: 12 meses (COTA 75%)	R\$ 3.282,22



MUNICÍPIO DE PANCAS

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
DIVISÃO DE COMPRAS, CONTRATOS E LICITAÇÕES
COMISSÃO PERMANENTE DE PREGÃO



5	14	UND	AR CONDICIONADO SPLIT – TIPO III - 12.000 BTU/H. Capacidade de refrigeração: 12.000 BTU/h- Tipo: Split High Wall (parede)- Ciclo: Frio- Alimentação: 127V (monofásico)- Classificação de eficiência energética: mínimo “A” (Procel/Inmetro)- Tecnologia do compressor: Inverter- Controle remoto com funções de ajuste de temperatura, ventilação e modo sleep/timer- Filtro de ar lavável, removível e de fácil higienização- Funções mínimas: refrigeração, ventilação, desumidificação- Unidade condensadora com gabinete em aço tratado anticorrosão e serpentina em cobre ou alumínio com proteção anticorrosiva- Gás refrigerante ecológico (R-410A ou R-32) livre de CFC- Acompanha kit de instalação padrão do fabricante. Garantia mínima: 12 meses. (COTE 25%)	R\$ 3.282,22
6	38	UND	AR CONDICIONADO SPLIT – TIPO IV - 18.000 BTU/H Capacidade de refrigeração: 18.000 BTU/h- Tipo: Split High Wall (parede)- Ciclo: Frio- Alimentação: 127V (monofásico)- Classificação de eficiência energética: mínimo “A” (Procel/Inmetro)- Tecnologia do compressor: Inverter- Controle remoto com funções de ajuste de temperatura, ventilação e modo sleep/timer- Filtro de ar lavável, removível e de fácil higienização- Funções mínimas: refrigeração, ventilação, desumidificação- Unidade condensadora com gabinete em aço tratado anticorrosão e serpentina em cobre ou alumínio com proteção anticorrosiva- Gás refrigerante ecológico (R-410A ou R-32) livre de CFC- Acompanha kit de instalação padrão do fabricante. Garantia mínima: 12 meses (COTA 75%)	R\$ 4.026,08



MUNICÍPIO DE PANCAS

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
DIVISÃO DE COMPRAS, CONTRATOS E LICITAÇÕES
COMISSÃO PERMANENTE DE PREGÃO



7	12	UND	AR CONDICIONADO SPLIT – TIPO IV - 18.000 BTU/H- Capacidade de refrigeração: 18.000 BTU/h- Tipo: Split High Wall (parede)- Ciclo: Frio- Alimentação: 127V (monofásico)- Classificação de eficiência energética: mínimo “A” (Procel/Inmetro)- Tecnologia do compressor: Inverter- Controle remoto com funções de ajuste de temperatura, ventilação e modo sleep/timer- Filtro de ar lavável, removível e de fácil higienização- Funções mínimas: refrigeração, ventilação, desumidificação- Unidade condensadora com gabinete em aço tratado anticorrosão e serpentina em cobre ou alumínio com proteção anticorrosiva- Gás refrigerante ecológico (R-410A ou R-32) livre de CFC- Acompanha kit de instalação padrão do fabricante. Garantia mínima: 12 meses. (COTA 25%)	R\$ 4.026,08
8	38	UND	AR CONDICIONADO SPLIT – TIPO V - 24.000 BTU/H. Capacidade de refrigeração: 24.000 BTU/h- Tipo: Split High Wall (parede)- Ciclo: Frio- Alimentação: 127V (monofásico)- Classificação de eficiência energética: mínimo “A” (Procel/Inmetro)- Tecnologia do compressor: Inverter- Controle remoto com funções de ajuste de temperatura, ventilação e modo sleep/timer- Filtro de ar lavável, removível e de fácil higienização- Funções mínimas: refrigeração, ventilação, desumidificação- Unidade condensadora com gabinete em aço tratado anticorrosão e serpentina em cobre ou alumínio com proteção anticorrosiva- Gás refrigerante ecológico (R-410A ou R-32) livre de CFC- Acompanha kit de instalação padrão do fabricante. Garantia mínima: 12 meses (COTA 75%)	R\$ 4.523,14



MUNICÍPIO DE PANCAS

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
DIVISÃO DE COMPRAS, CONTRATOS E LICITAÇÕES
COMISSÃO PERMANENTE DE PREGÃO



9	12	UND	AR CONDICIONADO SPLIT – TIPO V - 24.000 BTU/H Capacidade de refrigeração: 24.000 BTU/h- Tipo: Split High Wall (parede)- Ciclo: Frio- Alimentação: 127V (monofásico)- Classificação de eficiência energética: mínimo “A” (Procel/Inmetro)- Tecnologia do compressor: Inverter- Controle remoto com funções de ajuste de temperatura, ventilação e modo sleep/timer- Filtro de ar lavável, removível e de fácil higienização- Funções mínimas: refrigeração, ventilação, desumidificação- Unidade condensadora com gabinete em aço tratado anticorrosão e serpentina em cobre ou alumínio com proteção anticorrosiva- Gás refrigerante ecológico (R-410A ou R-32) livre de CFC- Acompanha kit de instalação padrão do fabricante. Garantia mínima: 12 meses. (COTA 25%)	R\$ 4.523,14
10	15	UND	AR CONDICIONADO SPLIT – TIPO VI - 30.000 BTU/H Capacidade de refrigeração: 30.000 BTU/h- Tipo: Split Piso-Teto/Teto (unidade interna instalada no teto para melhor distribuição do ar)- Ciclo: Frio- Alimentação: 127V (monofásico)- Classificação de eficiência energética: mínimo “A” (Procel/Inmetro)- Tecnologia do compressor: Inverter- Controle remoto com funções de ajuste de temperatura, ventilação e modo sleep/timer- Filtro de ar lavável, removível e de fácil higienização- Funções mínimas: refrigeração, ventilação, desumidificação- Unidade condensadora com gabinete em aço tratado anticorrosão e serpentina em cobre ou alumínio com proteção anticorrosiva- Gás refrigerante ecológico (R-410A ou R-32) livre de CFC- Acompanha kit de instalação padrão do fabricante. Garantia mínima: 12 meses	R\$ 4.943,48



MUNICÍPIO DE PANCAS

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
DIVISÃO DE COMPRAS, CONTRATOS E LICITAÇÕES
COMISSÃO PERMANENTE DE PREGÃO



11	12	UND	AR CONDICIONADO SPLIT – TIPO VII - 36.000 BTU/H Capacidade de refrigeração: 36.000 BTU/h- Tipo: Split Piso-Teto/Teto (unidade interna instalada no teto para melhor distribuição do ar)- Ciclo: Frio-Alimentação: 127V (monofásico)- Classificação de eficiência energética: mínimo “A” (Procel/Inmetro)- Tecnologia do compressor: Inverter- Controle remoto com funções de ajuste de temperatura, ventilação e modo sleep/timer- Filtro de ar lavável, removível e de fácil higienização- Funções mínimas: refrigeração, ventilação, desumidificação- Unidade condensadora com gabinete em aço tratado anticorrosão e serpentina em cobre ou alumínio com proteção anticorrosiva- Gás refrigerante ecológico (R-410A ou R-32) livre de CFC- Acompanha kit de instalação padrão do fabricante. Garantia mínima: 12 meses. (COTA 75%)	R\$ 8.232,26
12	3	UND	AR CONDICIONADO SPLIT – TIPO VII - 36.000 BTU/H Capacidade de refrigeração: 36.000 BTU/h- Tipo: Split Piso-Teto/Teto (unidade interna instalada no teto para melhor distribuição do ar)- Ciclo: Frio-Alimentação: 127V (monofásico)- Classificação de eficiência energética: mínimo “A” (Procel/Inmetro)- Tecnologia do compressor: Inverter- Controle remoto com funções de ajuste de temperatura, ventilação e modo sleep/timer- Filtro de ar lavável, removível e de fácil higienização- Funções mínimas: refrigeração, ventilação, desumidificação- Unidade condensadora com gabinete em aço tratado anticorrosão e serpentina em cobre ou alumínio com proteção anticorrosiva- Gás refrigerante ecológico (R-410A ou R-32) livre de CFC- Acompanha kit de instalação padrão do fabricante. Garantia mínima: 12 meses. (COTA 25%)	R\$ 8.232,26



MUNICÍPIO DE PANCAS

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
DIVISÃO DE COMPRAS, CONTRATOS E LICITAÇÕES
COMISSÃO PERMANENTE DE PREGÃO



13	12	UND	BATEDEIRA PLANETÁRIA Tensão: 110V- Capacidade da tigela: 4 litros, em aço inoxidável- Potência mínima: 700 W - Velocidades: 12 velocidades ajustáveis- Sistema planetário: movimentação simultânea do batedor e da engrenagem central, alcançando toda a tigela- Cor: Preto e Inox - Acessórios inclusos: batedor tipo globo (clara de ovos, cremes), pá para massas médias (bolos, cookies), gancho para massas pesadas (pães, pizza).- Tampa antirrespingo: com abertura para adição de ingredientes durante o uso- Base com pés antiderrapantes, garantindo maior estabilidade e segurança. Garantia mínima: 12 meses. Produto com certificação do INMETRO.	R\$ 1.238,75
14	22	UND	BEBEBEDOURO DE ÁGUA ELÉTRICO DE PRESSÃO Pia superior em aço inoxidável e Reservatório de água em aço inoxidável- Serpentina externa de cobre- 2(duas) torneiras: copo e jato - Controle de temperatura: com entrada de 32 graus/ saída de água fria 10 graus - Termostato fixo- Tensão: 127v - Filtro de carvão ativado- Potência (consumo): 125 w- Frequência: 50/60 hz- Cor: aço inoxidável- Dimensões o produto (altura x largura x comprimento): 1000x340x310 mm- Capacidade: 4 litros / hora - Peso: 20,50 kg. Garantia: 12 meses - Produto com certificação do INMETRO.	R\$ 1.214,84



MUNICÍPIO DE PANCAS

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
DIVISÃO DE COMPRAS, CONTRATOS E LICITAÇÕES
COMISSÃO PERMANENTE DE PREGÃO



15	22	UND	BEBEDOURO DE ÁGUA ELÉTRICO DE GARRAFÃO Gabinete externo: em aço inox, branco ou preto- Base: em plástico de alto impacto, resistente- Tampa superior, funil (separador de água), aparador de copos e base do aparador em polipropileno atóxico- Conexões hidráulicas internas: em material atóxico, próprio para contato com água potável- Torneiras: em plástico ABS de alta resistência, sendo 2 (duas), uma para água natural e outra para água gelada, ambas de fácil desmontagem e reposição- Reservatório de água gelada: em polipropileno atóxico, com capacidade mínima de 2,0 litros- Sistema de refrigeração: por compressor hermético, com serpentina em aço inox localizada no interior do reservatório, para garantir refrigeração mais eficiente- Termostato externo: com regulagem de temperatura ajustável entre 4 °C e 15 °C, com mínimo de 7 níveis de controle- Gás refrigerante: do tipo R134a (ecológico, conforme normas ambientais)- Capacidade de fornecimento de água gelada: mínimo de 9 litros/hora- Tensão: 127V - Frequência: 60 Hz- Potência: 127V: até 178 W- Grau de proteção: mínimo IPX4, uso externo- Consumo energético médio: 127V: até 10,02 kWh/mês- Dimensões sem embalagem (A x L x P): mínimo de 96 cm x 27,5 cm x 36,5 cm- Dimensões com embalagem (A x L x P): aproximadamente 100 cm x 28,5 cm x 37,5 cm- Peso aproximado: Sem embalagem: 11,4 kg e com embalagem: 12,4 kg- Cores disponíveis: inox, branco ou preto. Garantia mínima: 12 meses- Produto com certificação do INMETRO.	R\$ 1.029,64
16	34	UND	BEBEDOURO DE ÁGUA ELÉTRICO INDUSTRIAL - TIPO I Coluna- Cuba inoxidável que armazena 50 litros- Torneiras: alta vazão, 02 torneiras e 01 jato em latão cromado, removíveis e desmontáveis para higienização Material do reservatório: polietileno próprio para alimentos- Capacidade de refrigeração aproximada 33 litros por hora; - Tensão de alimentação: 127V. Garantia mínima: 12 meses - Produto com certificação do INMETRO. (COTA 75%)	R\$ 2.504,83



MUNICÍPIO DE PANCAS

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
DIVISÃO DE COMPRAS, CONTRATOS E LICITAÇÕES
COMISSÃO PERMANENTE DE PREGÃO



17	11	UND	BEBEDOURO DE ÁGUA ELÉTRICO INDUSTRIAL - TIPO I Coluna- Cuba inoxidável que armazena 50 litros- Torneiras: alta vazão, 02 torneiras e 01 jato em latão cromado, removíveis e desmontáveis para higienização Material do reservatório: polietileno próprio para alimentos- Capacidade de refrigeração aproximada 33 litros por hora; - Tensão de alimentação: 127v. Garantia mínima: 12 meses. Produto com certificação do INMETRO. (COTA 25%)	R\$ 2.504,83
18	21	UND	BEBEDOURO DE ÁGUA ELÉTRICO INDUSTRIAL - TIPO II Coluna com reservatório de 100 litros - Corpo e estrutura em aço inoxidável 430- Tampa superior e pés reguláveis em plástico ABS injetado- Aparador de água (pingadeira) em aço inox 430- Serpentina interna em aço inox 304- Reservatório em polipropileno atóxico- Isolamento térmico em EPS (poliestireno expandido)- Boia controladora de nível de água- Termostato com 7 níveis para controle de temperatura- Refrigeração por compressor, proporcionando maior eficiência- Gás refrigerante ecológico R134a- Tensão de alimentação: 127V (corrente: 2,3A)- Tomada de três pinos conforme norma ABNT NBR 14136- Equipamento em conformidade com norma de segurança elétrica ABNT NBR IEC 60335-1- Garantia mínima: 12 meses - Produto com certificação do INMETRO.	R\$ 3.058,24
19	2	UND	COOKTOP 4 BOCAS A GÁS Tipo: Cooktop 4 bocas, de embutir- Funcionamento: A gás (GLP)- Acendimento: automático (por botão) - Material da mesa: vidro temperado, na cor preta ou similar- Quantidade de bocas: 4 queimadores (1 queimador rápido e 3 queimadores semirrápidos- Grades: individuais ou em aço esmaltado com apoio estável para painéis- Manípulos (botões): removíveis, com sinalização de posição e controle de chama- Tensão de alimentação: bivolt (110/220 V), apenas para acendimento. Garantia mínima: 12 meses- Produto com certificação do INMETRO.	R\$ 910,05



MUNICÍPIO DE PANCAS

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

DIVISÃO DE COMPRAS, CONTRATOS E LICITAÇÕES

COMISSÃO PERMANENTE DE PREGÃO



20	12	UND	CORTINA DE AR - 1,20 METROS Largura: 1,20 metros- Tipo: Cortina de ar horizontal, indicada para portas de acesso em ambientes internos, como cozinhas, refeitórios ou áreas administrativas- Aplicação: Criação de barreira de ar para reduzir entrada de calor, frio, poeira, insetos e odores- Velocidade do ar: Ajustável, com fluxo uniforme ao longo de toda a largura da cortina- Alimentação: 127V monofásico- Potência do motor: 0,5 HP (aprox. 370 w)- Nível de ruído: compatível com operação segura em ambiente interno (máx. 65 dB)- Controle: Pannel com ajuste de velocidade do ar e liga/desliga; opcional controle remoto- Material: Carcaça em aço ou alumínio com acabamento anticorrosivo- Instalação: Suspensa acima da porta, com suporte metálico de fixação incluído. Garantia: mínima de 12 meses - Produto com certificação do INMETRO.	R\$ 988,42
21	9	UND	CORTINA DE AR - 1,50 METROS Largura: 1,50 metros- Tipo: Cortina de ar horizontal, indicada para portas de acesso em ambientes internos, como cozinhas, refeitórios ou áreas administrativas- Aplicação: Criação de barreira de ar para reduzir entrada de calor, frio, poeira, insetos e odores- Velocidade do ar: Ajustável, com fluxo uniforme ao longo de toda a largura da cortina- Alimentação: 127V monofásico- Potência do motor: 0,5 HP (aprox. 370 w)- Nível de ruído: compatível com operação segura em ambiente interno (máx. 65 dB)- Controle: Pannel com ajuste de velocidade do ar e liga/desliga; opcional controle remoto- Material: Carcaça em aço ou alumínio com acabamento anticorrosivo- Instalação: Suspensa acima da porta, com suporte metálico de fixação incluído. Garantia: mínima de 12 meses - Produto com certificação do INMETRO.	R\$ 1.253,64



MUNICÍPIO DE PANCAS

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
DIVISÃO DE COMPRAS, CONTRATOS E LICITAÇÕES
COMISSÃO PERMANENTE DE PREGÃO



22	8	UND	CORTINA DE AR - 2,00 METROS Largura: 2,00 metros- Tipo: Cortina de ar horizontal, indicada para portas de acesso em ambientes internos, como cozinhas, refeitórios ou áreas administrativas- Aplicação: Criação de barreira de ar para reduzir entrada de calor, frio, poeira, insetos e odores- Velocidade do ar: Ajustável, com fluxo uniforme ao longo de toda a largura da cortina- Alimentação: 127V monofásico- Potência do motor: 0,5 HP (aprox. 370 w)- Nível de ruído: compatível com operação segura em ambiente interno (máx. 65 dB)- Controle: Pannel com ajuste de velocidade do ar e liga/desliga; opcional controle remoto- Material: Carcaça em aço ou alumínio com acabamento anticorrosivo- Instalação: Suspensa acima da porta, com suporte metálico de fixação incluído. Garantia: mínima de 12 meses - Produto com certificação do INMETRO.	R\$ 1.033,00
23	16	UND	FOGÃO 4 BOCAS Tipo: Fogão de piso, com 4 bocas- Funcionamento: A gás (GLP)- Acendimento: automático (por botão)- Cor: branco- Quantidade de bocas: 4 queimadores (1 queimador rápido e 3 queimadores semirrápidos)- Forno: com capacidade entre 50 e 70 litros- Porta do forno com visor em vidro temperado- Puxador ergonômico e resistente- 1 grade deslizante (ajustável em dois níveis)- Grades das bocas esmaltadas, removíveis e individuais- Pés: 4 pés altos e resistentes- Botões (manípulos): removíveis para facilitar a limpeza- Tensão elétrica: 110 V, apenas para acendimento. Garantia mínima: 12 meses - Produto com certificação do INMETRO.	R\$ 1.027,37
24	23	UND	FOGÃO INDUSTRIAL A GÁS - TIPO I (2 BOCAS) Tipo: Industrial - Quantidade de bocas: 02 (duas)- Queimadores: 01 (um) queimador simples e 01 (um) queimador duplo- Forno embutido com revestimento interno em lã de vidro para isolamento térmico- Grelhas em ferro fundido, resistentes e removíveis- Corpo em aço carbono com pintura eletrostática ou aço inoxidável- Bandeja coletora de resíduos removível- Tipo de gás: GLP (Gás Liquefeito de Petróleo)- Registro de gás de baixa pressão cromado, compatível com	R\$ 1.412,62



MUNICÍPIO DE PANCAS

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
DIVISÃO DE COMPRAS, CONTRATOS E LICITAÇÕES
COMISSÃO PERMANENTE DE PREGÃO



			botijão de gás GLP- Pés antiderrapantes ou com regulagem de altura. Garantia mínima: 12 meses. Produto com certificação do INMETRO.	
25	19	UND	FOGÃO INDUSTRIAL A GÁS - TIPO II (4 BOCAS) Tipo: Fogão industrial de piso com forno acoplado- Número de bocas/queimadores: 4 bocas- Potência térmica total: aproximadamente 4.090 kcal/h- Funcionamento: a gás (GLP) - Material da estrutura: aço carbono com pintura eletrostática ou inox- Trempes (grades das bocas): em ferro fundido, removíveis, reforçadas e de alta resistência térmica- Queimadores: de baixa pressão, em ferro fundido, com registro individual- Acendimento: manual - Forno: capacidade mínima de 70 litros, porta com visor em vidro temperado e puxador resistente, grade interna regulável, medidas internas aproximadas (Altura: 290mm x Largura: 600mm x Profundidade: 55680mm)- Pés: com sapatas ajustáveis para nivelamento- Dimensões externas aproximadas: Altura 780mm, Largura Mesa 800mm, Largura Total 850mm, Profundidade 800mm. Garantia mínima: 12 meses. Produto com certificação do INMETRO.	R\$ 2.211,14
26	5	UND	FOGÃO INDUSTRIAL A GÁS – TIPO III (6 BOCAS) Fogão industrial do tipo I, com 6 bocas medindo 30 cm x 30 cm cada, fabricado em aço carbono com pintura eletrostática, garantindo resistência e durabilidade.- Dimensões externas aproximadas: 87 cm de profundidade, 113 cm de comprimento e 80 cm de altura.- Queimadores em ferro fundido, sendo 3 queimadores duplos com consumo de gás de 600 g/h cada e 3 queimadores simples com consumo de 300 g/h cada.- Controle de temperatura para os queimadores variando de 0 a 300°C, com temperatura operacional de até 280°C.- Forno integrado com capacidade de 135 litros, equipado com grelhas em ferro fundido e bandejas coletoras de gordura para facilitar a limpeza e manutenção.- Instruções de uso, manutenção e instalação devem acompanhar o produto. Garantia mínima: 12 meses. Produto com certificação do INMETRO.	R\$ 3.002,51



MUNICÍPIO DE PANCAS

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
DIVISÃO DE COMPRAS, CONTRATOS E LICITAÇÕES
COMISSÃO PERMANENTE DE PREGÃO



27	11	UND	FORNO ELÉTRICO - TIPO I (46 L) Tipo: Forno elétrico de mesa- Capacidade total: 46 litros - Cor predominante: preta, inox ou branca - Potência nominal: mínima de 1.500 W - Alimentação elétrica: 110 V - Frequência: 60 Hz- Temperatura ajustável: de 90°C a 230°C- Seletor de funções: Resistência superior Resistência inferior Ambas simultaneamente Função dourar (preferencialmente com circulação de ar – “turbo”)- Timer: com regulagem de até 120 minutos, com aviso sonoro e desligamento automático- Controle de temperatura: com botão seletor giratório- Porta: com vidro duplo temperado e puxador resistente ao calor- Luz interna: sim (preferencialmente)- Acessórios inclusos: 1 grelha regulável 1 assadeira ou bandeja coletora de resíduos- Pegador metálico ou suporte (opcional)- Pés: antiderrapantes- Eficiência energética: selo Procel (preferencialmente classe A). Garantia mínima: 12 meses - Produto com certificação do INMETRO.	R\$ 932,00
28	13	UND	FORNO ELÉTRICO TIPO II (60 L) Tipo: Forno elétrico de mesa, uso doméstico ou institucional leve- Capacidade total: 60 litros- Potência nominal: mínima de 1.800 W - Tensão elétrica: 110 V - Frequência: 60 Hz- Cor predominante: preta ou inox - Temperatura ajustável: de 90 °C a 250 °C- Sistema de aquecimento: Resistência superior Resistência inferior Ambas simultâneas Função grill e/ou convecção (turbo), preferencialmente- Controle de temperatura: por botão giratório- Timer: com regulagem mínima de 120 minutos, com aviso sonoro e desligamento automático- Porta: com vidro duplo temperado, resistente a altas temperaturas- Iluminação interna: sim- Interior: revestido com material antiaderente ou esmaltado de fácil limpeza- Acessórios inclusos: 1 grade metálica ajustável e 1 bandeja coletora de resíduos- Pés: antiderrapantes, para maior segurança durante o uso- Eficiência energética: selo Procel (preferencialmente categoria A)- Garantia mínima: 12 meses. Produto com certificação do INMETRO.	R\$ 1.109,58



MUNICÍPIO DE PANCAS

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
DIVISÃO DE COMPRAS, CONTRATOS E LICITAÇÕES
COMISSÃO PERMANENTE DE PREGÃO



29	12	UND	FORNO MICROONDAS - TIPO I (20 L) Tipo: Forno micro-ondas - Capacidade total: 20 litros - Cor externa: preta ou inox - Potência de saída: mínima de 700 W- Alimentação elétrica: 110 V - Frequência: 60 Hz- Pannel de controle: digital (ou mecânico, conforme modelo), com display em LED- Funções e teclas específicas: Teclas de cozimento rápido (ex.: pipoca, bebidas, descongelar carnes, legumes) Teclas de tempo e potência Função timer Trava de segurança para crianças (preferencialmente)- Níveis de potência: mínimo de 10 níveis ajustáveis- Prato giratório: removível- Revestimento interno: liso, de fácil limpeza - Iluminação interna: sim- Abertura da porta: lateral, com puxador ou botão- Pés: antiderrapantes- Eficiência energética: selo Procel (preferencialmente classe A). Garantia mínima: 12 meses. Produto com certificação do INMETRO.	R\$ 959,33
30	24	UND	FORNO MICROONDAS - TIPO II (31 L) Tipo: Forno micro-ondas de uso doméstico ou institucional- Capacidade total: 31 litros - Cor: branco, preto ou inox- Potência de saída: mínima de 900 W- Tensão elétrica: 110 V - Frequência: 60 Hz- Pannel de controle: digital, com display LED- Teclas específicas: Teclas de uso rápido (ex.: pipoca, bebidas, descongelar carnes, aquecer refeições) Teclas de tempo e potência Função relógio e timer Função trava de segurança para crianças (preferencialmente)- Níveis de potência: mínimo de 10 níveis ajustáveis- Prato giratório: removível, com diâmetro compatível à capacidade (mínimo 30 cm)- Cavity interna: com revestimento de fácil limpeza (preferencialmente pintura epóxi ou similar)- Iluminação interna: sim- Abertura da porta: lateral, com puxador ou botão- Pés: antiderrapantes / Acessórios inclusos: prato giratório e suporte- Eficiência energética: selo Procel (preferencialmente categoria A). Garantia mínima: 12 meses. Produto com certificação do INMETRO.	R\$ 1.162,58



MUNICÍPIO DE PANCAS

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
DIVISÃO DE COMPRAS, CONTRATOS E LICITAÇÕES
COMISSÃO PERMANENTE DE PREGÃO



31	15	UND	FREEZER HORIZONTAL - TIPO I (220 L) Capacidade de armazenamento 220 litros - 1 tampa com puxador embutido- Cor branco - Voltagem: 110v - Gabinete externo: aço pré-pintado, cor branca- Gabinete interno: chapa de aço galvanizado ou alumínio com revestimento anticorrosivo- Faixa de temperatura: até -18 °c- Controle de temperatura: termostato ajustável externo- Pés com regulagem de altura. Garantia mínima de 12 meses. Produto com certificação do INMETRO.	R\$ 2.645,17
32	18	UND	FREEZER HORIZONTAL - TIPO II (419 L) Capacidade de armazenamento 419 litros - 2 tampas com puxadores embutidos- Cor branco - Voltagem 110v- Gabinete externo: aço pré-pintado, cor branca- Gabinete interno: chapa de aço galvanizado ou alumínio com revestimento anticorrosivo- Isolamento térmico: poliuretano injetado de alta densidade- Sistema de refrigeração: estático (com serpentinas internas)- Temperatura de operação: até -18 °c- Controle de temperatura: termostato ajustável- Frequência: 60 hz- Consumo de energia: até 55 kwh/mês- Pés niveladores- Dreno frontal para degelo- Selo PROCEL de eficiência energética. Garantia mínima: 12 meses- Certificação obrigatória: INMETRO. (COTA 75%)	R\$ 4.254,57
33	6	UND	FREEZER HORIZONTAL - TIPO II (419 L) Capacidade de armazenamento 419 litros- 2 tampas com puxadores embutidos- Cor branco - Voltagem 110v- Gabinete externo: aço pré-pintado, cor branca- Gabinete interno: chapa de aço galvanizado ou alumínio com revestimento anticorrosivo- Isolamento térmico: poliuretano injetado de alta densidade- Sistema de refrigeração: estático (com serpentinas internas)- Temperatura de operação: até -18 °c- Controle de temperatura: termostato ajustável- Frequência: 60 hz- Consumo de energia: até 55 kwh/mês- Pés niveladores- Dreno frontal para degelo- Selo PROCEL de eficiência energética - Garantia mínima: 12 meses- Certificação obrigatória: INMETRO. (COTA 25%)	R\$ 4.254,57



MUNICÍPIO DE PANCAS

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
DIVISÃO DE COMPRAS, CONTRATOS E LICITAÇÕES
COMISSÃO PERMANENTE DE PREGÃO



34	9	UND	FRIGOBAR Capacidade mínima: 80 litros- Sistema de refrigeração: compressor ou termoeletrico, conforme especificação- Controle de temperatura ajustável- Porta com abertura reversível e vedação magnética eficiente- Prateleiras internas em vidro ou plástico resistente, removíveis para limpeza- Prateleira para latas ou garrafas na porta- Iluminação interna (lâmpada ou LED) - Baixo nível de ruído durante operação- Cor: branco- Dimensões compatíveis para uso em ambientes compactos. Garantia mínima: 12 meses- Produto com certificação do INMETRO. Manual técnico e de operação língua portuguesa.	R\$ 1.805,23
35	36	UND	LAVADORA DE ALTA PRESSÃO Tipo de motor: Indução- Potência: 1700W- Pressão máxima: 2100 PSI- Vazão de água: 360 L/h- Tensão de operação: 127V- Estrutura resistente, adequada para uso contínuo em ambientes industriais ou comerciais- Acessórios: incluir mangueira de alta pressão, pistola e bico pulverizador. Garantia mínima: 12 meses. Produto com certificação do INMETRO. Manual técnico e de operação língua portuguesa.	R\$ 1.242,74
36	46	UND	LIQUIDIFICADOR Tipo: Liquidificador de mesa- Potência mínima: 1.200 W - Tensão elétrica: 110 V - Capacidade total do copo: 3 litros - Material do copo: Policarbonato resistente ou vidro temperado inquebrável (preferencialmente livre de BPA)- Tampa: com encaixe firme e copo dosador removível- Velocidades: Mínimo de 12 ajustes de velocidade + função "pulsar"- Lâminas: Em aço inoxidável, de alta resistência, removíveis para facilitar a limpeza- Base/Motor: Motor com sistema de ventilação ou proteção contra superaquecimento Base antiderrapante- Acionamento: Botões giratórios ou painel digital, conforme o modelo- Cor predominante: preta, branca ou inox - Acompanha: Manual de instruções em português. Garantia mínima: 12 meses. Certificação obrigatória: INMETRO.	R\$ 392,17



MUNICÍPIO DE PANCAS

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
DIVISÃO DE COMPRAS, CONTRATOS E LICITAÇÕES
COMISSÃO PERMANENTE DE PREGÃO



37	22	UND	LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL - TIPO I (2 L) Tipo: Alta rotação- Capacidade: 2 litros - Corpo e copo: Aço inoxidável- Tampa: Alumínio repuxado- Potência: 800 W (aproximadamente 1 HP) - Rotação: 18.000 rpm- Frequência: 50/60 Hz- Tensão de alimentação: 127V - Dimensões aproximadas: altura 51 cm, largura 18 cm, profundidade 18 cm- Peso: 2,6 kg- Tomada de três pinos conforme ABNT NBR 14136 - Garantia mínima: 12 meses - Produto com certificação do INMETRO.	R\$ 951,67
38	24	UND	LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL - TIPO II (4 L) Tipo: Alta Rotação - Capacidade: 4 litros - Corpo e copo: Aço inoxidável- Tampa: Alumínio repuxado- Rotação: 22.000 rpm- Tensão: 127V - Frequência: 60 Hz- Potência nominal: 510W / Potência máxima: 1200W- Produto certificado pelo INMETRO, em conformidade com as normas ABNT NBR IEC 60335-1 e 60335-2-14- Tomada de três pinos conforme ABNT NBR 14136- Garantia mínima: 12 meses - Certificação obrigatória: INMETRO.	R\$ 1.166,12
39	6	UND	MÁQUINA DE LAVAR ROUPAS - TIPO I (12 L) Tipo: automática- Capacidade: 12 litros - Cor: branca- Cesto: inox- Gabinete: metálico- Voltagem: 127V- Função: somente lavar. Garantia mínima: 12 meses. Produto com certificação do INMETRO.	R\$ 2.449,90
40	23	UND	MÁQUINA DE LAVAR ROUPAS - TIPO II (15 L) Tipo: automática- Capacidade: 15 litros - Cor: branca- Cesto: inox- Gabinete: metálico- Voltagem: 127V- Função: somente lavar. Garantia mínima: 12 meses. Produto com certificação do INMETRO.	R\$ 2.842,07



MUNICÍPIO DE PANCAS

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
DIVISÃO DE COMPRAS, CONTRATOS E LICITAÇÕES
COMISSÃO PERMANENTE DE PREGÃO



41	8	UND	MIXER DE MÃO Aparelho mixer portátil, elétrico, com sistema de controle de duas velocidades, permitindo ajuste conforme a necessidade do preparo- Lâminas destacáveis fabricadas em aço inoxidável, proporcionando alta durabilidade, resistência à corrosão e facilidade na limpeza- Tensão elétrica fixa de 127 V- Design ergonômico, com corpo revestido em material emborrachado antiderrapante para maior conforto e segurança no manuseio.- Corpo desmontável para facilitar a higienização e manutenção do aparelho.- Acompanha copo medidor com capacidade mínima de 600 ml, confeccionado em material resistente e transparente, com marcações visíveis.- Estrutura robusta, adequada para uso doméstico e profissional leve. Garantia mínima: 12 meses. Produto com certificação do INMETRO- Acompanha manual de instruções e recomendações de uso em língua portuguesa.	R\$ 324,08
42	19	UND	MULTIPROCESSADOR DE ALIMENTOS INDUSTRIAL – MODELO CENTRÍFUGA Equipamento multiprocessador industrial, para uso em cozinhas profissionais, com potência mínima de 600 W, tensão fixa de 127 V, monofásico.- Gabinete externo revestido em chapas de aço inoxidável, com alta resistência à corrosão e facilidade de higienização.- Equipado com conjunto de lâminas multifuncionais em aço inox, com pelo menos 5 discos intercambiáveis fabricados em aço inox com chassis em alumínio, para moer, ralar, fatiar, cortar, desfiar e misturar diversos tipos de alimentos e ingredientes.- Sistema de acionamento seguro, com dispositivos de proteção para operação segura do usuário.- Estrutura robusta, adequada para uso contínuo em ambiente industrial, com design que facilita limpeza e manutenção.- Acompanha manual técnico e de operação em língua portuguesa.- Garantia mínima: 12 meses - Produto com certificação do INMETRO.	R\$ 2.404,70



MUNICÍPIO DE PANCAS

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
DIVISÃO DE COMPRAS, CONTRATOS E LICITAÇÕES
COMISSÃO PERMANENTE DE PREGÃO



43	53	UND	PURIFICADOR DE ÁGUA Compressor com evaporador- Bacteriostático (equipado com câmara de controle microbiológico) - Reservatório de até 3,0 litros (água gelada) - Abastecimento direto da rede - Pressão compatível - Gás ecológico R134a- Tensão Bivolt: 127/220- Termostato regulável - Opção de água gelada e natural - Cor: branco - Peso: 12 kg - Garantia 12 meses. Certificação obrigatória: INMETRO.	R\$ 1.246,67
44	21	UND	REFRIGERADOR DUPLEX – TIPO I (334 L) Tipo: Refrigerador duplex (freezer localizado na parte superior)- Capacidade total: 334 litros - Cor: branco - Degelo: sistema Frost Free - Controle de temperatura: eletrônico ou mecânico, com regulagem independente para refrigerador e freezer- Prateleiras internas: em vidro temperado, removíveis e ajustáveis- Compartimentos internos: gaveta transparente para frutas e legumes, porta-ovos, na porta para garrafas, condimentos e itens diversos.- Iluminação interna: LED ou lâmpada incandescente (preferencialmente LED)- Pés niveladores frontais- Porta reversível: preferencialmente (verificar disponibilidade no modelo ofertado)- Alimentação elétrica: 110 V - Frequência: 60 Hz- Eficiência energética: Selo Procel categoria “A”- Garantia mínima: 12 meses - Produto com certificação do INMETRO.	R\$ 3.348,31
45	27	UND	REFRIGERADOR DUPLEX - TIPO II (415L) Tipo: Refrigerador duplex (com compartimento do freezer separado, localizado na parte superior)- Capacidade total: 415 litros- Cor: branco - Sistema de degelo: frost free - Controle de temperatura: eletrônico ou mecânico, com regulagem independente para refrigerador e freezer- Prateleiras internas: em vidro temperado, removíveis e reguláveis em altura- Compartimentos internos: Gaveta para frutas e legumes, Prateleiras na porta para garrafas, condimentos e outros- Pés niveladores frontais- Porta reversível (preferencialmente)- Vedação magnética nas portas- Voltagem: 110 V - Frequência: 60 Hz- Eficiência energética: Selo Procel A- Consumo de energia: até 45 kWh/mês-	R\$ 4.327,93



MUNICÍPIO DE PANCAS

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

DIVISÃO DE COMPRAS, CONTRATOS E LICITAÇÕES

COMISSÃO PERMANENTE DE PREGÃO



			Garantia mínima: 12 meses - Produto com certificação do INMETRO. (COTA 75%)	
46	8	UND	REFRIGERADOR DUPLEX - TIPO II (415L) Tipo: Refrigerador duplex (com compartimento do freezer separado, localizado na parte superior)- Capacidade total: 415 litros- Cor: branco - Sistema de degelo: frost free - Controle de temperatura: eletrônico ou mecânico, com regulagem independente para refrigerador e freezer- Prateleiras internas: em vidro temperado, removíveis e reguláveis em altura- Compartimentos internos: Gaveta para frutas e legumes, Prateleiras na porta para garrafas, condimentos e outros- Pés niveladores frontais- Porta reversível (preferencialmente)- Vedação magnética nas portas- Voltagem: 110 V - Frequência: 60 Hz- Eficiência energética: Selo Procel A- Consumo de energia: até 45 kWh/mês- Garantia mínima: 12 meses - Produto com certificação do INMETRO. (COTA 25%)	R\$ 4.327,93
47	6	UND	SECADORA DE ROUPAS Capacidade mínima: 12 kg - Gabinete: chapa de aço galvanizado com pintura eletrostática a pó (epóxi/poliéster)- Cor: branca- Pannel de controle externo com botões seletor de funções pré-programadas e ajuste de temperatura identificados claramente- Programações de secagem variadas, incluindo níveis de temperatura "normal" e "delicada"- Função de eliminação de odor- Porta frontal com abertura e visor circular em vidro temperado- Cesto interno em aço inox AISI 304 e/ou aço esmaltado- Filtro interno para retenção de fiapos / Motor de rotação auto reversível- Potência da resistência do aquecedor entre 1350W e 2000W- Tubo flexível para exaustão com direcionador de ar incluso- Sapatas niveladoras para estabilidade- Conectores elétricos, plugue e cordão de alimentação (rabicho) certificados pelo INMETRO, com indicação clara da tensão no cabo- Tensão de alimentação: 127V ou bivolt. Garantia mínima: 6	R\$ 2.573,33



MUNICÍPIO DE PANCAS

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
DIVISÃO DE COMPRAS, CONTRATOS E LICITAÇÕES
COMISSÃO PERMANENTE DE PREGÃO



			meses. Certificação INMETRO conforme Portaria nº 371/2009 e Portaria nº 328/2011.	
48	23	UND	TELEVISOR LED 50 POLEGADAS Tipo de tela: LED- Tamanho da tela: 50 polegadas (diagonal)- Resolução mínima: Full HD (1920 x 1080 pixels) ou superior- Taxa de atualização: mínima de 60 Hz- Brilho: mínimo de 250 cd/m²- Contraste: dinâmico, mínimo 3000:1- Ângulo de visão: mínimo 178° horizontal e vertical- Sistema de áudio integrado: potência mínima de 10W RMS- Entradas e conectores: HDMI (mínimo 2 portas), USB (mínimo 1 porta), entrada para vídeo composto e áudio (RCA), entrada para antena (RF)- Sistema de som estéreo integrado- Compatibilidade com sinais digitais (DTV)- Controle remoto incluso- Suporte para fixação em parede (padrão VESA). Garantia mínima: 12 meses. Produto com certificação do INMETRO- Manual técnico e de operação língua portuguesa. (COTA 75%)	R\$ 3.215,73
49	7	UND	TELEVISOR LED 50 POLEGADAS Tipo de tela: LED- Tamanho da tela: 50 polegadas (diagonal)- Resolução mínima: Full HD (1920 x 1080 pixels) ou superior- Taxa de atualização: mínima de 60 Hz- Brilho: mínimo de 250 cd/m²- Contraste: dinâmico, mínimo 3000:1- Ângulo de visão: mínimo 178° horizontal e vertical- Sistema de áudio integrado: potência mínima de 10W RMS- Entradas e conectores: HDMI (mínimo 2 portas), USB (mínimo 1 porta), entrada para vídeo composto e áudio (RCA), entrada para antena (RF)- Sistema de som estéreo integrado- Compatibilidade com sinais digitais (DTV)- Controle remoto incluso- Suporte para fixação em parede (padrão VESA). Garantia mínima: 12 meses. Produto com certificação do INMETRO- Manual técnico e de operação língua portuguesa. (COTA 25%)	R\$ 3.215,73



MUNICÍPIO DE PANCAS

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

DIVISÃO DE COMPRAS, CONTRATOS E LICITAÇÕES

COMISSÃO PERMANENTE DE PREGÃO



50	90	UND	VENTILADOR DE PAREDE TIPO TUFÃO Ventilador de parede- Voltagem: bivolt (127V / 220V) - Grande fluxo de vento- Hélice: 6 pás em material resistente- Grade de aço e pintura eletrostática de alta resistência- Potência: aproximada de 200W- Cor: preta- Oscilação horizontal - Acompanha chave CCV (liga/desliga e controle da velocidade). Garantia mínima: 12 meses. Produto com certificação do INMETRO. (NOTA 75%)	R\$ 725,78
51	30	UND	VENTILADOR DE PAREDE TIPO TUFÃO Ventilador de parede- Voltagem: bivolt (127V / 220V) - Grande fluxo de vento- Hélice: 6 pás em material resistente- Grade de aço e pintura eletrostática de alta resistência- Potência: aproximada de 200W- Cor: preta- Oscilação horizontal - Acompanha chave CCV (liga/desliga e controle da velocidade). Garantia mínima: 12 meses. Produto com certificação do INMETRO. (NOTA 25%)	R\$ 725,78
52	8	UND	VENTILADOR EXAUSTOR INDUSTRIAL Tipo: Exaustor industrial para montagem em parede ou duto- Aplicação: Remoção de ar quente, fumaça, vapores ou gases de ambientes industriais, comerciais ou administrativos- Material: Carcaça em aço carbono ou aço galvanizado, com pintura anticorrosiva- Diâmetro da hélice: 50 cm- Potência do motor: 1/2 HP- Velocidade do motor: 1.400 rpm]- Alimentação: 127V - Fluxo de ar: 2.000 m³/h- Nível de ruído: compatível com operação segura em ambiente industrial- Proteção: grade de segurança frontal e traseira, proteção térmica do motor- Fixação: suportes metálicos para parede ou duto, com ajustes para estabilidade e segurança. Garantia mínima: 12 meses - Produto com certificação do INMETRO.	R\$ 376,98

13.1. Os lances deverão ser apresentados considerando o **valor unitário de cada item. Não serão adjudicados valores unitários superiores aos acima mencionados.** Cada item deverá conter seu respectivo preço unitário, bem como a indicação de sua marca e modelo (se aplicável), **sob pena de DESCLASSIFICAÇÃO.**



MUNICÍPIO DE PANCAS

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

DIVISÃO DE COMPRAS, CONTRATOS E LICITAÇÕES

COMISSÃO PERMANENTE DE PREGÃO



13.2. DAS COTAS RESERVADAS

13.2.1. Os itens **02, 04, 06, 08, 11, 16, 32, 45, 48 e 50** são referentes à **cota de até 75% (setenta e cinco por cento)** das quantidades, podendo participar quaisquer interessados que atendam aos requisitos deste edital.

13.2.2. Os itens **03, 05, 07, 09, 12, 17, 33, 46, 49 e 51** são referentes à **cota de até 25% (vinte e cinco por cento)** das quantidades, sendo de participação **exclusiva de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais**, conforme previsto nos artigos 47 e 48 da **Lei Complementar nº 123/2006**.

13.2.3. Os demais itens (**01, 10, 13, 14, 15, 18 a 31, 34 a 44, 47 e 52**) são classificados como de **participação exclusiva para microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais**, conforme previsto nos artigos 47 e 48 da **Lei Complementar nº 123/2006**.

13.3. DA COTA RESERVADA DE ATÉ 25% PARA ME/EPP/MEI

13.3.1. Conforme instituído pelo artigo 48, inciso III, da Lei Complementar nº 123/2006, na redação dada pela Lei Complementar nº 147/2014, fica **reservada uma cota de até 25%** do processo, referente aos **itens 03, 05, 07, 09, 12, 17, 33, 46, 49 e 51**, assegurando a contratação de **microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais**, por força do artigo 18-E da mesma Lei Complementar.

13.4. COTA DE AMPLA CONCORRÊNCIA

13.4.1. Corresponde à **participação de quaisquer interessados** nos seguintes casos: **itens 02, 04, 06, 08, 11, 16, 32, 45, 48 e 50**, quanto à cota de até 75% das quantidades.

13.4.2. Se nenhuma empresa que se enquadre como ME, EPP ou MEI apresentar proposta nos **itens de cota reservada** (itens **03, 05, 07, 09, 12, 17, 33, 46, 49 e 51**), fica permitida a adjudicação ao vencedor da **cota de ampla concorrência** do respectivo item ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota de ampla concorrência.

13.4.3. Para que se cumpram os dispositivos do item anterior, a empresa melhor classificada na **cota de ampla concorrência** deverá registrar proposta para a **cota reservada**, comprometendo-se a registrar o menor preço dentre aqueles propostos para as referidas cotas.

13.4.4. Havendo interesse de ME, EPP ou MEI nos **itens de cota reservada** (itens **03, 05, 07, 09, 12, 17, 33, 46, 49 e 51**), as empresas que não se enquadrem como tais terão suas propostas **desclassificadas** nos itens em questão.

13.4.5. A empresa que vencer a **cota de ampla concorrência** e a **cota reservada** deverá ser contratada pelo **menor preço ofertado** dentre as propostas apresentadas.

13.4.6. Havendo participação apenas de **microempresas, empresas de pequeno porte ou microempreendedores individuais**, ou caso uma delas seja declarada vencedora na etapa de lances nos itens de **cota de ampla concorrência**, a empresa vencedora será declarada **automaticamente vencedora** do item de **cota reservada**, pelo mesmo valor.



MUNICÍPIO DE PANCAS

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

DIVISÃO DE COMPRAS, CONTRATOS E LICITAÇÕES

COMISSÃO PERMANENTE DE PREGÃO



ANEXO II

(Utilizar papel timbrado da empresa)

PROPOSTA DE PREÇOS

Ao Pregoeiro Oficial do Município de Pancas
Prefeitura Municipal de Pancas – ES

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2025

Pela presente, submetemos à apreciação de V.Sas. nossa proposta de preços relativa ao Pregão Eletrônico em epígrafe, declarando aceitar eventuais correções feitas pelo Pregoeiro e pela Equipe de Apoio, em virtude de erros de cálculo e/ou de digitação em nossa planilha de preços.

Constitui objeto da presente licitação a futura e eventual **aquisição de eletrodomésticos e equipamentos de climatização, como aparelhos de ar-condicionado**, destinados a suprir as necessidades das diversas Secretarias da Administração Pública Municipal de Pancas/ES, em conformidade com as especificações técnicas, quantidades, prazos e condições estabelecidas neste Termo de Referência e seus anexos.

Nosso preço global e os respectivos valores unitários estão detalhados nas planilhas de quantidades e preços que acompanham esta proposta.

Declaramos que a validade de nossa proposta é de 90 (noventa) dias corridos, contados a partir da data marcada no edital para a abertura da sessão pública.

O prazo de entrega será de **até 30 (trinta) dias corridos**, contados a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento, observando-se os prazos e condições estabelecidos no Termo de Referência.

Os preços ofertados incluem todas as despesas, tais como lucro, transporte, taxas, impostos, seguros, licenças, deslocamento de equipe, diárias, hospedagem, indenizações a terceiros, garantias e quaisquer outros custos necessários à perfeita execução do objeto. Reconhecemos que os preços propostos são completos e suficientes, não sendo aceitas reivindicações de pagamento adicional sob qualquer fundamento.

Declaramos, ainda, que aceitamos todas as condições estabelecidas no Edital e que, caso sejamos os vencedores da licitação, forneceremos os itens licitados conforme as exigências estabelecidas pela Administração.

Informamos que o número da conta para depósito é _____, agência _____, banco _____.

_____(Local) _____, _____ de _____ de 2025.

(Nome e assinatura do(s) responsável(is) legal(is) da proponente)

(Nome da empresa proponente)

(Nome do(s) representante(s) legal(is) da empresa)



MUNICÍPIO DE PANCAS

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
DIVISÃO DE COMPRAS, CONTRATOS E LICITAÇÕES
COMISSÃO PERMANENTE DE PREGÃO



ANEXO III - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO PREVISTO NA LEI COMPLEMENTAR Nº. 123/2006

(Utilizar papel timbrado da empresa)

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 26/2025

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO PREVISTO NA LEI COMPLEMENTAR Nº. 123/2006

Ao
Pregoeiro Oficial do Município de Pancas/ES

A empresa _____ (Nome da Empresa) _____, com sede à _____ (Endereço Completo) _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, declara, sob as penas da lei, que não está enquadrada em quaisquer das hipóteses de impedimento previstas no § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

LOCAL E DATA

(nome e identificação do representante legal)



MUNICÍPIO DE PANCAS

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
DIVISÃO DE COMPRAS, CONTRATOS E LICITAÇÕES
COMISSÃO PERMANENTE DE PREGÃO



ANEXO IV: INFORMAÇÕES DE CONTATO DO LICITANTE

(Entregar em mãos ao Pregoeiro)

Pregão Eletrônico 26/2025 AO PREGOEIRO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PANCAS – ES

O abaixo assinado, na qualidade de responsável legal pela Empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, **DECLARA** para os devidos fins os seguintes dados para contato da licitante:

DADOS DA LICITANTE:

RAZÃO SOCIAL:	
NOME FANTASIA:	
CNPJ:	
E-MAIL:	
TELEFONE:	
ENDEREÇO COMPLETO:	
RESPONSÁVEL(EIS) PELA ASSINATURA DO CONTRATO:	
CPF DO(S) RESPONSÁVEL(EIS) PELA ASSINATURA DO CONTRATO:	

LOCAL E DATA

____ (assinatura)
Carimbo de CNPJ



MUNICÍPIO DE PANCAS

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
DIVISÃO DE COMPRAS, CONTRATOS E LICITAÇÕES
COMISSÃO PERMANENTE DE PREGÃO



ANEXO V

DECLARAÇÃO UNIFICADA

(Dentro do envelope 02 - Habilitação)

Edital do Pregão Eletrônico nº: 26/2025.

Pregoeiro Oficial do Município de Pancas - ES

Pelo presente instrumento, a empresa, CNPJ nº, com sede na, através de seu representante legal infra-assinado, que:

- 1) **DECLARA**, para os fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não empregamos menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menores de 16 anos, salvo menores, a partir de 14 anos, na condição de aprendizes, nos termos do art. 7º, XXXIII da Constituição Federal.
- 2) **DECLARA**, que não possuímos, na nossa cadeia produtiva, empregados executando trabalhos degradantes ou forçados, observando o disposto no art. 1º, III e IV, e do art. 5º, III da Constituição Federal.
- 3) **DECLARA**, sob as penas da lei em atendimento ao previsto no edital de PREGÃO ELETRÔNICO nº 26/2025, que NÃO nos encontramos declarados inidôneos para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal.
- 4) **DECLARA**, que para os fins do inciso IV, artigo 63 da Lei 14.133/21 que cumprimos as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Localidade, ____ de _____ de 2025

ASSINATURA
CARIMBO DE CNPJ



MUNICÍPIO DE PANCAS

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

DIVISÃO DE COMPRAS, CONTRATOS E LICITAÇÕES

COMISSÃO PERMANENTE DE PREGÃO



ANEXO VI – MINUTA DA ATA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 26/2025 PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 26/2025 PROCESSO Nº 2505/2023

O MUNICÍPIO DE PANCAS, Estado do Espírito Santo, situado na Avenida 13 de Maio, nº 476, inscrito no CNPJ sob o nº 27.174.150/0001-78, por meio de suas Secretarias Municipais, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. _____, portador do CPF nº _____, doravante denominado ÓRGÃO GERENCIADOR, e, de outro lado, a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na Avenida _____, nº _____, Bairro _____, Município de _____, Estado de _____, neste ato representada por seu representante legal, Sr. _____, na qualidade de Sócio _____, portador do RG nº _____ e do CPF nº _____, doravante denominada FORNECEDORA, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, destinada à futura e eventual aquisição de eletrodomésticos e equipamentos de climatização, como aparelhos de ar-condicionado, conforme especificações e condições estabelecidas no Edital e seus anexos, no Termo de Referência e na Proposta de Preços, os quais passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição. A presente Ata de Registro de Preços rege-se pelas disposições da Lei nº 14.133/2021, suas alterações posteriores, pela Lei Complementar nº 123/2006 e pela legislação municipal aplicável, mediante as cláusulas e condições a seguir estipuladas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. Pregão Eletrônico, por meio do Sistema de Registro de Preços, destinado à futura e eventual aquisição de **eletrodomésticos e equipamentos de climatização, como aparelhos de ar-condicionado**, para suprir as necessidades das diversas Secretarias da Administração Pública Municipal de Pancas/ES, em conformidade com as especificações técnicas, quantidades, prazos e condições estabelecidas neste Termo de Referência e seus anexos.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS

2.1. O valor global desta ATA é de **R\$ xxxxxxxx (xxxxxxxxxx)**.

2.2. Os preços registrados terão validade de 1 (um) ano e estão relacionados no anexo I desta Ata de Registro de Preços.

2.3. O(s) preço(s) registrado(s) corresponde(m) ao valor por item constante(s) da(s) proposta(s) de preços apresentada(s) no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2025**, que faz parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, CADASTRO RESERVA E PRORROGAÇÃO

3.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contado a partir da data de assinatura, **podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso**, conforme estipulado no artigo 84 da Lei nº 14.133/2021 em conjunto com o artigo 12 do Decreto Municipal nº 8.143/2024.



MUNICÍPIO DE PANCAS

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

DIVISÃO DE COMPRAS, CONTRATOS E LICITAÇÕES

COMISSÃO PERMANENTE DE PREGÃO



3.2. No caso de prorrogação do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, os quantitativos fixados na licitação ou no instrumento de contratação direta serão automaticamente **renovados para o novo período de vigência**, nos termos do §1º do artigo 12 do Decreto Municipal nº 8.143/2024.

3.3. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

3.4. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

3.5. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.6. O instrumento contratual de que trata a alínea “d” deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

3.7. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.8. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

3.9. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

3.9.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

3.10. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

3.10.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

3.10.2. Mantiverem sua proposta original.

3.11. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

3.12. O registro a que se refere o item 3.9 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

3.13. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

3.14. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 3.9.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

3.15. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

3.16. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas na Cláusula Quarta desta ata de registro de preços.

3.17. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

3.18. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no



MUNICÍPIO DE PANCAS

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

DIVISÃO DE COMPRAS, CONTRATOS E LICITAÇÕES

COMISSÃO PERMANENTE DE PREGÃO



aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

3.19. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

3.20. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

3.21. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 3.9.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:

3.22. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

3.23. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

3.24. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1. O preço registrado e as especificações encontram-se a seguir discriminados:

4.1.1. O preço e o fornecedor ora registrados decorrem da classificação do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2025**, processado nos moldes do ato convocatório, ao qual se vincula à presente ata de registro de preços para todos os efeitos.

4.1.2. O preço registrado já inclui todas as despesas necessárias ao fornecimento do objeto desta ata, sem quaisquer ônus para a Prefeitura Municipal de Pancas/ES no que se refere a fretes, tributos e outros.

4.1.3. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133, de 2021 e no Decreto Municipal 8.143/2024.

4.1.4. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133, de 2021 e no Decreto Municipal 3609/2023.

4.1.5. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados.

4.1.6. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.



MUNICÍPIO DE PANCAS

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

DIVISÃO DE COMPRAS, CONTRATOS E LICITAÇÕES

COMISSÃO PERMANENTE DE PREGÃO



4.1.7. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

4.1.8. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

5.1. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o Órgão Gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

5.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

5.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

5.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

5.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou à planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

5.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

5.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

5.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 6, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

5.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

6. CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

6.1. Conforme disposto no artigo 18 do Decreto Municipal Nº 8.143, de 02 de janeiro de 2024, o registro do FORNECEDOR será cancelado quando:



MUNICÍPIO DE PANCAS

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

DIVISÃO DE COMPRAS, CONTRATOS E LICITAÇÕES

COMISSÃO PERMANENTE DE PREGÃO



- 6.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;
- 6.1.2. não receber a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 6.1.3. não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- 6.1.4. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27 § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023;
- 6.1.5. sofrer sanção prevista no inciso III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021; ou
- 6.1.6. for condenado por algum dos crimes previstos no art. 178 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, por sentença transitada em julgado.
- 6.2. O cancelamento do registro de preços também poderá decorrer de caso fortuito ou força maior que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovado e justificado:
 - 6.2.1. por razão de interesse público;
 - 6.2.2. pedido do fornecedor, ou
- 6.3. se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.
- 6.4. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
- 6.5. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas, será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, assegurados os princípios do contraditório e da ampla defesa.
- 6.6. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
- 6.7. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item anterior será formalizado após decisão da autoridade competente, assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA ADESÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 7.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

8. CLÁUSULA OITAVA – REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços;
- 8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:
 - 8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
 - 8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
- 8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.



MUNICÍPIO DE PANCAS

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

DIVISÃO DE COMPRAS, CONTRATOS E LICITAÇÕES

COMISSÃO PERMANENTE DE PREGÃO



8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CLÁUSULA NONA - DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento somente ocorrerá mediante a prestação do serviço, de acordo com cada ordem de fornecimento apresentada, e aprovação da secretaria requisitante e será realizado pelo departamento do tesouro municipal.

9.2. Os pagamentos serão efetivados de acordo com o recebimento **no prazo máximo de até 30 (trinta) dias**, mediante a apresentação da respectiva Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelos fiscais indicados pelas secretarias requisitantes, sendo que para que seja atestada a Nota Fiscal apresentada pelo fornecedor deverá estar acompanhada das certidões de regularidade fiscal, comprovando a idoneidade da mesma.

9.3. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.4. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

9.4.1. O prazo de validade;

9.4.2. A data da emissão;

9.4.3. Os dados do contrato e do órgão contratante;

9.4.4. O período respectivo de execução do contrato;

9.4.5. O valor a pagar; e

9.4.6. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

9.5. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, está ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.

9.6. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal.

9.7. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa.

9.8. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

9.9. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.



MUNICÍPIO DE PANCAS

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

DIVISÃO DE COMPRAS, CONTRATOS E LICITAÇÕES

COMISSÃO PERMANENTE DE PREGÃO



9.10. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

9.11. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

9.12. Fica expressamente vedada qualquer pretensão de pagamento antecipado.

9.13. Deverá ser utilizada Nota Fiscal Eletrônica.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DOS PREÇOS E DA NATUREZA DAS DESPESAS

10.1. Por se tratar de processo de seleção de fornecedores para posterior contratação e aquisição através de Registro de Preços, na forma do Art. 40 da Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 8.143/2024, de 02 de janeiro de 2024, a dotação será indicada por ocasião da aquisição.

10.2. A indicação da disponibilidade de créditos orçamentários somente será exigida para a formalização do contrato ou de outro instrumento hábil.

10.3. Os itens serão recebidos para acompanhamento e fiscalização, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta

10.4. A despesa decorrente do presente contrato correrá por conta da dotação orçamentária constante do orçamento municipal para o exercício de 2025:

- Secretaria Municipal de Administração - 44905200000 – Equipamento e Material Permanente – Ficha: 270
- Secretaria Municipal de Assistência Social - 44905200000 – Equipamento e Material Permanente – Fichas: 132, 133, 160, 161, 177, 196 e 220
- Secretaria Municipal de Educação - 44905200000 – Equipamento e Material Permanente – Fichas: 536, 537, 538, 570 e 572
- Secretaria Municipal de Saúde - 44905200000 – Equipamento e Material Permanente – Ficha: 41

10.5. As despesas ora previstas encontram-se devidamente compatíveis com o Plano Plurianual (PPA), a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e a Lei Orçamentária Anual (LOA) do Município de Pancas/ES.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO PRAZOS E LOCALIZAÇÃO DE ENTREGA

11.1. O objeto licitado, composto por **eletrodomésticos e equipamentos de climatização, como aparelhos de ar-condicionado**, deverá ser entregue nos locais pré-estabelecidos pelas Secretarias Municipais, conforme a necessidade e a quantidade determinada em cada Ordem de Fornecimento.

11.2. A entrega deverá ocorrer nos endereços das Secretarias demandantes, dentro da circunscrição da sede do Município de Pancas/ES, conforme especificado no e-mail enviado à CONTRATADA junto da respectiva Ordem de Fornecimento.

11.3. O prazo máximo para entrega dos produtos será de **30 (trinta) dias corridos**, contados a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento.

11.4. Os equipamentos deverão apresentar **garantia mínima de 12 (doze) meses**, contados a partir da data da entrega, sem prejuízo de prazos superiores ofertados pelo fabricante ou pelo FORNECEDOR.



MUNICÍPIO DE PANCAS

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

DIVISÃO DE COMPRAS, CONTRATOS E LICITAÇÕES

COMISSÃO PERMANENTE DE PREGÃO



11.5. No momento da entrega, o fiscal responsável terá o prazo de **10 (dez) dias úteis** para verificar e manifestar-se acerca de quaisquer irregularidades, tais como ausência de selo do Inmetro, eficiência energética divergente, marcas/modelos diferentes dos ofertados, especificações técnicas em desacordo com a proposta ou outras inconformidades.

11.6. Caso seja constatado que os produtos não atendem às especificações técnicas do objeto licitado, o setor responsável poderá rejeitar total ou parcialmente os itens, obrigando o FORNECEDOR a substituí-los no prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis** após a notificação formal. As despesas relativas ao transporte, retirada e nova entrega correrão por conta exclusiva do FORNECEDOR.

11.7. No recebimento de equipamentos com avarias, defeitos de fabricação, peças faltantes ou embalagens danificadas, o FORNECEDOR deverá realizar a **substituição integral** do quantitativo reprovado, arcando com todas as despesas de devolução e reposição.

11.8. Os prazos e condições de entrega deverão ser rigorosamente cumpridos pelo FORNECEDOR, sob pena de perda do direito à contratação, facultando ao ÓRGÃO GERENCIADOR o cancelamento da Ordem de Fornecimento, sem qualquer direito a indenização, podendo ser convocada a segunda colocada para atender à demanda.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

12.1. Obrigações do ORGÃO GERENCIADOR:

12.1.1. Emitir, formalmente, as ordens de fornecimento indicando claramente os itens, as quantidades, os locais e os prazos de entrega dos bens adquiridos.

12.1.2. Disponibilizar acesso aos locais destinados à entrega dos produtos, assegurando que estejam desobstruídos e em condições adequadas para o recebimento.

12.1.3. Acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos, verificando se estão de acordo com as especificações, quantidades e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

12.1.4. Recusar qualquer item entregue em desacordo com as especificações técnicas, com defeitos, avarias ou danos, formalizando tal ocorrência por meio de relatório ou termo de não conformidade.

12.1.5. Designar servidores responsáveis pela fiscalização do contrato e pelo atesto das notas fiscais, garantindo que o pagamento seja efetuado apenas após a entrega regular dos bens.

12.1.6. Efetuar os pagamentos devidos, conforme prazos e condições estabelecidos, após a verificação e o atesto do recebimento definitivo dos bens.

12.1.7. Comunicar formalmente à contratada quaisquer ocorrências que possam impactar o recebimento dos itens, tais como alterações de local, de cronograma ou restrições operacionais temporárias.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

13.1. Obrigações do FORNECEDOR

13.1.1. Entregar os bens rigorosamente de acordo com as especificações técnicas e nos prazos estabelecidos.

13.1.2. Embalar os produtos adequadamente, com proteção suficiente para transporte e manuseio, de modo a evitar danos ou avarias.

13.1.3. Responsabilizar-se por todo o transporte, descarregamento e deslocamento interno dos itens nos ambientes indicados pelas Secretarias demandantes.

13.1.4. Fornecer, junto com os produtos, todos os manuais de uso, operação e manutenção, além do certificado de garantia.



MUNICÍPIO DE PANCAS

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

DIVISÃO DE COMPRAS, CONTRATOS E LICITAÇÕES

COMISSÃO PERMANENTE DE PREGÃO



13.1.5. Substituir, no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, qualquer item entregue que apresente defeitos, avarias, não conformidade ou esteja em desacordo com as especificações.

13.1.6. Cumprir integralmente a garantia ofertada, sendo obrigatória a reparação ou substituição dos itens que apresentem vícios ou defeitos de fabricação dentro do prazo estabelecido.

13.1.7. Observar, sempre que aplicável, as normas técnicas brasileiras (ABNT) e demais regulamentações pertinentes, garantindo segurança, durabilidade, eficiência energética e adequação ao uso da Administração Pública.

13.1.8. Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços ou do contrato, as condições de habilitação jurídica, regularidade fiscal, trabalhista e qualificação técnica exigidas no certame.

13.1.9. Reparar ou substituir, no prazo máximo estabelecido pela Administração, qualquer item que apresente vício oculto ou problema decorrente de falha de fabricação ou materiais, mesmo após a aceitação do produto.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Comete infração administrativa o fornecedor que infringir as disposições previstas no art.155 da Lei nº 14.133/2021, quais sejam:

14.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

14.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

14.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

14.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

14.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

14.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

14.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

14.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução da contratação;

14.1.9. Fraudar a dispensa ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

14.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

14.1.11. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de negociação;

14.1.12. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos desta contratação;

14.1.13. Praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

14.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores, em processo de aplicação de penalidade, estará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

14.2.1. Advertência pela falta da alínea “14.1”, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

14.2.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado dos itens prejudicados pela conduta do por quaisquer das infrações das alíneas “14.1.1” e “14.1.13”.



MUNICÍPIO DE PANCAS

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

DIVISÃO DE COMPRAS, CONTRATOS E LICITAÇÕES

COMISSÃO PERMANENTE DE PREGÃO



14.2.3. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos das alíneas "14.1.1" e "14.1.7", quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

14.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes municipais, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos das alíneas "14.8" a "14.1.3", bem como nos demais casos que justifique imposição da penalidade mais grave.

14.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

14.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

14.3.2. As peculiaridades do caso concreto;

14.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

14.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

14.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

14.5. A aplicação das sanções previstas no Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

14.6. Na aplicação da sanção prevista na alínea "14.1.2" do item 1, deste Termo, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

14.7. Para aplicação das sanções previstas nas alíneas "14.1.2" e "14.1.4" do item 1, deste Termo será instaurado processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

14.8. Quando o quadro funcional não dispor de servidores estatutários, a comissão a que se refere o item anterior será composta de 2 (dois) ou mais empregados públicos pertencentes aos seus quadros permanentes, preferencialmente com, no mínimo, 3 (três) anos de tempo de serviço no órgão ou entidade.

14.9. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

14.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se os demais procedimentos previstos na Lei nº 14.133/2021.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO

15.1. Para acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do objeto contratado, o ÓRGÃO GERENCIADOR indica os servidores públicos municipais abaixo:

- a) **Quelma Lourenço Pereira** - demais Secretarias
- b) **Pablo Trindade Domingos** - Secretaria Municipal de Saúde
- c) **Gabriel Oliosi Martineli** - Secretaria Municipal de Assistência Social
- d) **Rogéria Carla Barbosa Scardini** - Secretaria Municipal de Educação

15.2. Os fiscais do contrato, designados formalmente, serão responsáveis por acompanhar e fiscalizar a execução do objeto, verificando a conformidade dos bens entregues com as



MUNICÍPIO DE PANCAS

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

DIVISÃO DE COMPRAS, CONTRATOS E LICITAÇÕES

COMISSÃO PERMANENTE DE PREGÃO



especificações, quantidades e prazos estabelecidos. Suas atribuições incluirão, mas não se limitarão a: atestar notas fiscais, comunicar formalmente ao FORNECEDOR quaisquer não conformidades, registrar ocorrências e propor as medidas corretivas cabíveis, bem como reportar ao ÓRGÃO GERENCIADOR sobre o andamento da execução contratual.

15.3. O responsável designado pelo ÓRGÃO GERENCIADOR terá autoridade para exigir do FORNECEDOR as correções, ajustes ou substituições que considerar necessárias para a melhoria e adequação dos produtos fornecidos, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021.

15.4. O ÓRGÃO GERENCIADOR manterá registro detalhado das atividades de fiscalização, incluindo as observações, notificações e eventuais advertências feitas ao FORNECEDOR, com o objetivo de garantir o cumprimento integral das condições contratuais e legais.

15.5. O FORNECEDOR deverá fornecer todas as informações, documentos e acesso necessários ao fiscal designado, colaborar com os procedimentos de inspeção e assegurar que quaisquer não conformidades identificadas nos produtos sejam solucionadas dentro dos prazos estabelecidos, garantindo a qualidade e a conformidade dos gêneros alimentícios entregues.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

16.1. Aplica-se à execução desta Ata de Registro de Preços a Lei 14.133/21, o Decreto Federal 11.462/13, a legislação municipal em especial o Decreto 8.143/204.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOS DOCUMENTOS APLICÁVEIS

17.1. Integram esta Ata, o Edital e seus anexos, a proposta de preço formulada pelo fornecedor, declarações e a documentação de habilitação, cujo teor as partes declaram ter conhecimento e aceitam, independentemente de sua anexação.

17.2. Os documentos referidos no item anterior são considerados suficientes para, em complemento a esta Ata, definirem a sua extensão, e desta forma, regerem a execução adequada desta ata de registro de preço.

17.3. Os casos omissos serão resolvidos em observância as disposições constantes da Lei 14.133/2021 e demais Legislações Aplicáveis.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO ADITAMENTO

18.1. A partir da assinatura desta Ata, a esta passam a ser aplicáveis todos os termos de aditamento que vierem a ser celebrados e que importem em alteração de qualquer condição descrita na presente Ata, desde que sejam assinados por representantes das partes, observados os limites e as formalidades legais.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – VINCULAÇÃO AO EDITAL

19.1. Para efeitos obrigacionais tanto no Edital da Licitação na modalidade Pregão para o Registro de Preço nº. 26/2025 quanto às propostas nela adjudicadas, bem como a Ata de Registro de Preços, integram o presente compromisso de fornecimento, devendo seus termos e condições ser considerados como partes integrantes do presente instrumento.

20. CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO



MUNICÍPIO DE PANCAS

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
DIVISÃO DE COMPRAS, CONTRATOS E LICITAÇÕES
COMISSÃO PERMANENTE DE PREGÃO



20.1. Fica eleito o foro da cidade de Pancas/ES, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da presente Ata e que não possam ser resolvidas por meios administrativos, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

20.2. E por estarem, assim, justos e acertados, assinam a presente Ata de Registro de Preços, após lido e achado conforme.

Pancas/ES, ____ de ____ de 2025

Prefeito Detentor do Registro de Preços

Compromissário Fornecedor



MUNICÍPIO DE PANCAS
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
DIVISÃO DE COMPRAS, CONTRATOS E LICITAÇÕES
COMISSÃO PERMANENTE DE PREGÃO



ANEXO I DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 26/2025

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS 26/2025
PROCESSO Nº 2505/2023

PREÇOS REGISTRADOS

Razão Social da Empresa: _____

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	VALOR UNITÁRIO

Compromissário Fornecedor



MUNICÍPIO DE PANCAS

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
DIVISÃO DE COMPRAS, CONTRATOS E LICITAÇÕES
COMISSÃO PERMANENTE DE PREGÃO



ANEXO II DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 26/2025

**PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS 26/2025
PROCESSO Nº 2505/2023**

CADASTRO DE RESERVA

Assinado digitalmente. Acesse: <http://www.pancas.es.gov.br> / Chave: e6e78711-f3d3-4efa-8f11-232cea7d4654
Edital Nº 000251/2025



MUNICÍPIO DE PANCAS

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

DIVISÃO DE COMPRAS, CONTRATOS E LICITAÇÕES

COMISSÃO PERMANENTE DE PREGÃO



ANEXO VII - MINUTA DO CONTRATO

Contrato firmado entre o Município de Pancas e a empresa _____.

O **MUNICÍPIO DE PANCAS**, Estado do Espírito Santo, situado na Avenida 13 de Maio, nº 476, inscrito no CNPJ sob o nº 27.174.150/0001-78, por meio de suas Secretarias Municipais, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. _____, portador do CPF nº _____, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na Avenida _____, nº _____, Bairro _____, Município de _____, Estado de _____, neste ato representada por seu representante legal, Sr. _____, na qualidade de Sócio _____, portador do RG nº _____ e do CPF nº _____, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente CONTRATO, que tem por objeto a futura e eventual aquisição de eletrodomésticos e equipamentos de climatização, como aparelhos de ar-condicionado, conforme especificações constantes no Edital, seus anexos, no Termo de Referência e na Proposta de Preços apresentada pela CONTRATADA, os quais passam a integrar este instrumento contratual, para todos os fins de direito, independentemente de transcrição. O presente Contrato rege-se pelas disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e suas alterações posteriores, pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, bem como pela legislação municipal pertinente, observadas as cláusulas, condições e obrigações aqui pactuadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Pregão Eletrônico, por meio do Sistema de Registro de Preços, destinado à futura e eventual aquisição de eletrodomésticos e equipamentos de climatização, como aparelhos de ar-condicionado, para suprir as necessidades das diversas Secretarias da Administração Pública Municipal de Pancas/ES, em conformidade com as especificações técnicas, quantidades, prazos e condições estabelecidas neste Termo de Referência e seus anexos.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO E DO PAGAMENTO

2.1. Receberá a CONTRATADA o **valor global de R\$ _____** (_____), conforme planilha abaixo, referente à aquisição e instalação de toldos.

2.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro, instalação e quaisquer outros custos necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

ITEM	QUANT.	UNID	DESCRIÇÃO DOS ITENS	VALOR UNITÁRIO
VALOR TOTAL				



MUNICÍPIO DE PANCAS

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

DIVISÃO DE COMPRAS, CONTRATOS E LICITAÇÕES

COMISSÃO PERMANENTE DE PREGÃO



2.3. O pagamento somente ocorrerá mediante entrega total do objeto, de acordo com cada ordem de fornecimento apresentada, e aprovação da secretaria requisitante e será realizado pelo departamento do tesouro municipal.

2.4. Os pagamentos serão efetivados de acordo com o recebimento **no prazo máximo de até 30 (trinta) dias**, mediante a apresentação da respectiva Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelos fiscais indicados pelas secretarias requisitantes, sendo que para que seja atestada a Nota Fiscal apresentada pelo fornecedor deverá estar acompanhada das certidões de regularidade fiscal, comprovando a idoneidade da mesma.

2.5. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.6. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

2.6.1. O prazo de validade;

2.6.2. A data da emissão;

2.6.3. Os dados do contrato e do órgão contratante;

2.6.4. O período respectivo de execução do contrato;

2.6.5. O valor a pagar; e

2.6.6. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

2.7. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, está ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.

2.8. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal.

2.9. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa.

2.10. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

2.11. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

2.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

2.13. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

2.14. Fica expressamente vedada qualquer pretensão de pagamento antecipado.

2.15. Deverá ser utilizada Nota Fiscal Eletrônica.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

3.1. O prazo de vigência da contratação é de _____, contado a partir da data de assinatura do contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA



MUNICÍPIO DE PANCAS

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

DIVISÃO DE COMPRAS, CONTRATOS E LICITAÇÕES

COMISSÃO PERMANENTE DE PREGÃO



- 4.1.** O objeto licitado, composto por eletrodomésticos e equipamentos de climatização, como aparelhos de ar-condicionado, deverá ser entregue nos locais pré-estabelecidos pelas Secretarias Municipais, conforme a necessidade e a quantidade determinada em cada Ordem de Fornecimento.
- 4.2.** A entrega deverá ocorrer nos endereços das Secretarias demandantes, dentro da circunscrição da sede do Município de Pancas/ES, conforme especificado no e-mail enviado à CONTRATADA junto da respectiva Ordem de Fornecimento.
- 4.3.** O prazo máximo para entrega dos produtos será de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento.
- 4.4.** Os equipamentos deverão apresentar garantia mínima de 12 (doze) meses, contados a partir da data da entrega, sem prejuízo de prazos superiores ofertados pelo fabricante ou pela CONTRATADA.
- 4.5.** No momento da entrega, o fiscal responsável terá o prazo de 10 (dez) dias úteis para verificar e manifestar-se acerca de quaisquer irregularidades, tais como ausência de selo do Inmetro, eficiência energética divergente, marcas/modelos diferentes dos ofertados, especificações técnicas em desacordo com a proposta ou outras inconformidades.
- 4.6.** Caso seja constatado que os produtos não atendem às especificações técnicas do objeto licitado, o setor responsável poderá rejeitar total ou parcialmente os itens, obrigando a CONTRATADA a substituí-los no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis após a notificação formal. As despesas relativas ao transporte, retirada e nova entrega correrão por conta exclusiva da CONTRATADA.
- 4.7.** No recebimento de equipamentos com avarias, defeitos de fabricação, peças faltantes ou embalagens danificadas, a CONTRATADA deverá realizar a substituição integral do quantitativo reprovado, arcando com todas as despesas de devolução e reposição.
- 4.8.** Os prazos e condições de entrega deverão ser rigorosamente cumpridos pela CONTRATADA, sob pena de perda do direito à contratação, facultando ao CONTRATANTE o cancelamento da Ordem de Fornecimento, sem qualquer direito a indenização, podendo ser convocada a segunda colocada para atender à demanda.

5. CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. Obrigações do CONTRATANTE

- 5.1.1.** Emitir, formalmente, as ordens de fornecimento indicando claramente os itens, as quantidades, os locais e os prazos de entrega dos bens adquiridos.
- 5.1.2.** Disponibilizar acesso aos locais destinados à entrega dos produtos, assegurando que estejam desobstruídos e em condições adequadas para o recebimento.
- 5.1.3.** Acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos, verificando se estão de acordo com as especificações, quantidades e condições estabelecidas neste Contrato.
- 5.1.4.** Recusar qualquer item entregue em desacordo com as especificações técnicas, com defeitos, avarias ou danos, formalizando tal ocorrência por meio de relatório ou termo de não conformidade.
- 5.1.5.** Designar servidores responsáveis pela fiscalização do contrato e pelo atesto das notas fiscais, garantindo que o pagamento seja efetuado apenas após a entrega regular dos bens.
- 5.1.6.** Efetuar os pagamentos devidos, conforme prazos e condições estabelecidos, após a verificação e o atesto do recebimento definitivo dos bens.
- 5.1.7.** Comunicar formalmente à CONTRATADA quaisquer ocorrências que possam impactar o recebimento dos itens, tais como alterações de local, de cronograma ou restrições operacionais temporárias.

6. CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA



MUNICÍPIO DE PANCAS

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

DIVISÃO DE COMPRAS, CONTRATOS E LICITAÇÕES

COMISSÃO PERMANENTE DE PREGÃO



6.1. Obrigações da CONTRATADA

6.1.1. Entregar os bens rigorosamente de acordo com as especificações técnicas e nos prazos estabelecidos.

6.1.2. Embalar os produtos adequadamente, com proteção suficiente para transporte e manuseio, de modo a evitar danos ou avarias.

6.1.3. Responsabilizar-se por todo o transporte, descarregamento e deslocamento interno dos itens nos ambientes indicados pelas Secretarias demandantes.

6.1.4. Fornecer, junto com os produtos, todos os manuais de uso, operação e manutenção, além do certificado de garantia.

6.1.5. Substituir, no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, qualquer item entregue que apresente defeitos, avarias, não conformidade ou esteja em desacordo com as especificações.

6.1.6. Cumprir integralmente a garantia ofertada, sendo obrigatória a reparação ou substituição dos itens que apresentem vícios ou defeitos de fabricação dentro do prazo estabelecido.

6.1.7. Observar, sempre que aplicável, as normas técnicas brasileiras (ABNT) e demais regulamentações pertinentes, garantindo segurança, durabilidade, eficiência energética e adequação ao uso da Administração Pública.

6.1.8. Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços ou do Contrato, as condições de habilitação jurídica, regularidade fiscal, trabalhista e qualificação técnica exigidas no certame.

6.1.9. Reparar ou substituir, no prazo máximo estabelecido pelo CONTRATANTE, qualquer item que apresente vício oculto ou problema decorrente de falha de fabricação ou materiais, mesmo após a aceitação do produto.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DOS ENCARGOS PELA INADIMPLÊNCIA DO PAGAMENTO

7.1. Os encargos pela inadimplência do pagamento pela Prefeitura Municipal de Pancas, serão devidos a partir do 10º dia após a apresentação da nota fiscal de execução do serviço, devendo o valor da parcela mensal ser corrigido monetariamente mediante a aplicação da fórmula a seguir apresentada.

$$VR = VI \times \frac{(IGP-M)}{30} \times n, \text{ onde}$$

VR= Valor reajustado

VI= Valor inicial a ser reajustados

IGP-M= Índice Geral de Preços para Mercado – FGV – efetivo do mês anterior ao pagamento

N= Número de dias em atraso”.

8. CLÁUSULA OITAVA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

8.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto e independente de termo de rescisão;

8.2. Aplicar-se-ão os arts. 137, 138 e 139 da Lei nº 14.133, de 2021, nas situações de extinção contratual.

9. CLÁUSULA NONA – ALTERAÇÕES



MUNICÍPIO DE PANCAS

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

DIVISÃO DE COMPRAS, CONTRATOS E LICITAÇÕES

COMISSÃO PERMANENTE DE PREGÃO



9.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133/21.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Comete infração administrativa o fornecedor que infringir as disposições previstas no art.155 da Lei nº 14.133/2021, quais sejam:

10.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

10.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

10.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

10.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

10.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

10.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

10.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

10.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução da contratação;

10.1.9. Fraudar a dispensa ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

10.2. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

10.2.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de negociação;

10.2.2. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos desta contratação;

10.2.3. Praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

10.3. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores, em processo de aplicação de penalidade, estará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

10.3.1. Advertência pela falta da alínea “10.1.1”, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

10.3.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado dos itens prejudicados pela conduta do por quaisquer das infrações das alíneas “10.1.1” e “10.1.13”.

10.3.3. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos das alíneas “10.1.1” e “10.1.7”, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

10.3.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes municipais, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos das alíneas “10.1.8” a “10.1.13”, bem como nos demais casos que justifique imposição da penalidade mais grave.

10.4. Na aplicação das sanções serão considerados:

10.4.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

10.4.2. As peculiaridades do caso concreto;

10.4.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;



MUNICÍPIO DE PANCAS

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

DIVISÃO DE COMPRAS, CONTRATOS E LICITAÇÕES

COMISSÃO PERMANENTE DE PREGÃO



- 10.4.4.** Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 10.4.5.** A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 10.5.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
- 10.6.** A aplicação das sanções previstas no Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
- 10.7.** Na aplicação da sanção prevista na alínea “10.1.2” do item 1, deste Termo, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 10.8.** Para aplicação das sanções previstas nas alíneas “10.1.2” e “10.1.4” do item 1, deste Termo será instaurado processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 10.9.** Quando o quadro funcional não dispor de servidores estatutários, a comissão a que se refere o item anterior será composta de 2 (dois) ou mais empregados públicos pertencentes aos seus quadros permanentes, preferencialmente com, no mínimo, 3 (três) anos de tempo de serviço no órgão ou entidade.
- 10.10.** A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 10.11.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se os demais procedimentos previstos na Lei nº 14.133/2021.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

11.1. Aplica-se à execução desta Ata de Registro de Preços a Lei 14.133/21, o Decreto Federal 11.462/13, a legislação municipal em especial o Decreto 8.143/204.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO

12.1. Para acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do objeto contratado, o CONTRATANTE indica os servidores públicos municipais abaixo:

- a) **Quelma Lourenço Pereira** - demais Secretarias
- a) **Pablo Trindade Domingos** - Secretaria Municipal de Saúde
- b) **Gabriel Oliosí Martineli** - Secretaria Municipal de Assistência Social
- c) **Rogéria Carla Barbosa Scardini** - Secretaria Municipal de Educação

12.2. Os fiscais do contrato, designados formalmente, serão responsáveis por acompanhar e fiscalizar a execução do objeto, verificando a conformidade dos bens entregues com as especificações, quantidades e prazos estabelecidos. Suas atribuições incluirão, mas não se limitarão a: atestar notas fiscais, comunicar formalmente à Contratada quaisquer não conformidades, registrar ocorrências e propor as medidas corretivas cabíveis, bem como reportar à Administração sobre o andamento da execução contratual.

12.3. O responsável designado pelo CONTRATANTE terá autoridade para exigir da CONTRATADA as correções, ajustes ou substituições que considerar necessárias para a melhoria e adequação dos produtos fornecidos, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021.



MUNICÍPIO DE PANCAS

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

DIVISÃO DE COMPRAS, CONTRATOS E LICITAÇÕES

COMISSÃO PERMANENTE DE PREGÃO



12.4. O CONTRATANTE manterá registro detalhado das atividades de fiscalização, incluindo as observações, notificações e eventuais advertências feitas à CONTRATADA, com o objetivo de garantir o cumprimento integral das condições contratuais e legais.

12.5. A CONTRATADA deverá fornecer todas as informações, documentos e acesso necessários ao fiscal designado, colaborar com os procedimentos de inspeção e assegurar que quaisquer não conformidades identificadas nos produtos sejam solucionadas dentro dos prazos estabelecidos, garantindo a qualidade e a conformidade dos gêneros alimentícios entregues.

13. CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA – DA VINCULAÇÃO

13.1. Para efeitos obrigacionais tanto no Edital da Licitação na modalidade Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº. 26/2025, quanto às propostas nela adjudicadas, integram o presente compromisso de fornecimento, devendo seus termos e condições ser considerados como partes integrantes do presente instrumento contratual.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

14.1. O referido Contrato será publicado, em resumo, no veículo de imprensa oficial do Município de Pancas/ES (DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS – AMUNES).

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS

15.1. A despesa decorrente da execução do presente Contrato — que tem por objeto a futura e eventual aquisição de eletrodomésticos e equipamentos de climatização, como aparelhos de ar-condicionado, para suprir as necessidades das diversas Secretarias da Administração Pública Municipal de Pancas/ES — correrá à conta das dotações orçamentárias constantes do orçamento municipal para o exercício de 2025, todas compatíveis com o Plano Plurianual (PPA), a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e a Lei Orçamentária Anual (LOA), conforme declaração da Secretaria Municipal de Finanças.

15.2. As despesas serão custeadas pelas seguintes unidades orçamentárias:

- **Secretaria Municipal de Administração** - 44905200000 – Equipamento e Material Permanente – Ficha: 270
- **Secretaria Municipal de Assistência Social** - 44905200000 – Equipamento e Material Permanente – Fichas: 132, 133, 160, 161, 177, 196 e 220
- **Secretaria Municipal de Educação** - 44905200000 – Equipamento e Material Permanente – Fichas: 536, 537, 538, 570 e 572
- **Secretaria Municipal de Saúde** - 44905200000 – Equipamento e Material Permanente – Ficha: 41

10.3. A indicação da dotação orçamentária ocorrerá por ocasião da formalização do empenho para cada contratação derivada da presente avença.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

16.1. Fica eleito o **foro da cidade de Pancas/ES**, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste Contrato e que não possam ser resolvidas por meios administrativos, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

16.2. E por estarem, assim, justos e acertados, assinam o presente instrumento, após lido e achado conforme.



MUNICÍPIO DE PANCAS

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
DIVISÃO DE COMPRAS, CONTRATOS E LICITAÇÕES
COMISSÃO PERMANENTE DE PREGÃO



Pancas/ES, ____ de ____ de 2025

CONTRATANTE

CONTRATADA



Substitui o “Termo de Contrato” de acordo com a Lei 8.666/93:

Art. 62 Caput

§ 4º É dispensável o "termo de contrato" e facultada a substituição prevista neste artigo, a critério da Administração e independentemente de seu valor, nos casos de compra com entrega imediata e integral dos bens adquiridos, dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive assistência técnica.



Prefeitura Municipal de Pancas
Estado do Espírito Santo

AV 13 DE MAIO, 476 - CENTRO - PANCAS - ES - CEP: 29750-000 CNPJ: 27.174.150/0001-78
Tel: (27) 3726-1543 Cel: (27) 9 99777-0815 Site: <http://www.pancas.es.gov.br/>

Autorização de Fornecimento/Execução
Nº XXXXXX/2025
EMPENHO Nº XXX/2025

Secretaria				Processo			
Origem				Contrato			
Dotação				Ficha-Fonte			
Fornecedor				CNPJ			
Endereço				Telefone			

Item	Lote	Especificação	Unidade	Quantidade	Marca	Unitário	Valor Total
Total Geral							

Objeto:

Observação: Enviar juntamente com a ordem assinada, a nota fiscal e as certidões negativas do FGTS, INSS, Municipal, Estadual, Receita Federal conjunta com a União e Certidão negativa de débitos trabalhistas.

Prazo de Entrega/Execução: XX dia(s)

Fornecedor: Declaro(amos) que recebi(emos) esta Autorização em / / . Ass.: _____

Local de Entrega:

Pancas/ES, XX/XX/XXXX.

Responsável pelo Setor